

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – TÉCNICA E PREÇO

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2026.38960.000445
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38960.26.782.1152.4039
MODO DE DISPUTA DO CERTAME	FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(X) TÉCNICA E PREÇO
ORDEM DAS FASES	(X) ORDINÁRIA – CONFORME ART. 17 DA LEI 14.133/2021. () EXTRAORDINÁRIA – CONFORME §1º, DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021.
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	(X) PERMITIDA () VEDADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 36.783.876.80 (trinta e seis milhões, setecentos e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
DATA DA ABERTURA	17.11.2026
HORA DA ABERTURA	10h00min (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV <http://www.gov.br/compras/pt-br/>
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA:	Victor Alano Cunha Porto Pinheiro
RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão de Contratação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Agência na internet por meio do endereço eletrônico: https://www.to.gov.br/ageto .
CONTATO	Telefones: (63) 98505-0074 E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com
UASG	453528
INTERESSADA	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA – AGETO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA PROJETOS E OBRAS RODOVIÁRIAS NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SOB RESPONSABILIDADE DA AGETO.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/09/2026 15:56:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 69F6223702819E00 | SGD:2026/38969/048129



HASH: 73dba752b2edee5ca34dce8f1dc5322cac53ac7521a97196b96d07cef519ed59. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCVH-TCDG-2C9M-WY9W>.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	Erro! Indicador não definido.
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8.	DOS RECURSOS.....	14
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



HASH: 73dba752b2edee5ca34dce81dc5322cac53ac7521a97196b96d07cef519ed59. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCVH-TCDG-2C9M-WY9W>.

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRESTRUTURA - AGETO**, por meio do(a) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS e INFRAESTRUTURA**, sediada Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA AGETO Nº 017/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento e assessoria técnica, para projetos e obras rodoviárias na malha rodoviária do estado do Tocantins, sob responsabilidade da AGETO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. *A licitação será realizada em único item.*

1.2. O valor máximo permitido para esta contratação será de R\$ 36.783.876,80 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

1.2.1. O valor descrito no item 2.1 é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar na contratação pretendida, conforme Acórdão nº 3.381/2013 do Plenário do TCU.

1.3. O orçamento estimado deste certame é de caráter público, não se adotando o sigilo, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade do orçamento visa assegurar a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, promovendo uma competição justa e eficiente, que são princípios fundamentais das licitações públicas. No presente certame o orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, juntamente com as planilhas orçamentárias, garantindo acesso a todos os interessados para que possam elaborar suas propostas.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação:** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no E-FORNECEDOR (www.siga.to.gov.br/efornecedor) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública ou recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (referente as cooperativas que estejam de acordo com **Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo despacho de aprovação n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. **Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

2.13.1. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.14. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O credenciamento na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de suas propostas técnica e de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.gov.br/compras, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas técnica e de preços.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do Termo de Referência/Projeto Básico e anexados em campo próprio disponível no Sistema.

3.4. A Proposta de Preço deverá ser enviada em seu valor GLOBAL na moeda Real, não havendo fase de lances neste certame.

3.5. Antes de incluir as propostas em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8.1. Não serão aplicados os benefícios para empresas ME/EPP:

I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. Obtenção dos benefícios para empresas enquadradas como ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa optante apresentar declaração de observância desse limite na documentação de habilitação, conforme modelo A em anexo.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.52 ou 3.85 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

3.11. Ao cadastrar sua Proposta no sistema eletrônico, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

3.12. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.13. **DA PROPOSTA TÉCNICA:**

3.13.1. A proposta técnica deverá ser elaborada considerando as condições disposições do item 09 do Projeto Básico.

3.13.2. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada pelo gestor da pasta demandante, com no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

3.13.3. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no PROJETO BÁSICO em anexo.

3.14. **DA PROPOSTA COMERCIAL:**

3.14.1. A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

a. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

b. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano, ressalvado o reajustamento nas condições previstas no Projeto Básico.

c. Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



- d. Apresentar preço por item, total do item e global para o serviço proposto.
- e. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

3.14.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

3.14.3. No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

3.14.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica, que será aberta automaticamente pelo sistema.

4.2. Eventual exclusão de proposta do licitante pelo o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.4. O(a) Presidente verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.6. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.7. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação/ comissão de contratação, irá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.9. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

4.10. Encerrados os prazos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o item 3.7 a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto no termo de referência, ao valor proposto, conforme definido no edital.



5.2. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no PROJETO BÁSICO ou no projeto básico.

5.3. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

5.4. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.5. Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1. **Da análise das propostas técnicas:** será de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos no item 3.13, composta por membros da área técnica solicitante.

6.2. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Projeto Básico, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

6.3. **Das propostas de preço:** serão julgamento conforme itens abaixo:

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



6.4.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.8. Conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.4.8.1. A garantia adicional deverá ser apresentada no momento da contratação, juntamente com a garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.8.2. Tal garantia será exigida sem prejuízo das demais modalidades de garantia previstas em lei, somando-se a estas e tendo as mesmas condições e prazo de vigência.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

6.7. Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

6.8. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 8 deste edital.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. A proposta financeira deverá conter as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, observando que estes não podem ser indicados mediante o uso da “expressão verba” ou de unidades genéricas, conforme súmula 258, do TCU.



6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Observado o prazo de que trata o item 5.3, o agente de contratação/comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação.

6.15. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

7.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao MENOR VALOR GLOBAL.

7.3. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

7.4. Efetuada a abertura das Propostas de Preço, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com Proposta de Preço igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da Proposta de menor preço ofertado.

7.5. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, ofertar nova Proposta de Preço, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta de menor preço apresentado.

7.6. Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com Propostas até 10% (dez por cento) superiores à Proposta de menor preço, serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema Compras.gov.br fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. As regras no item 8.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após definido o resultado do julgamento, o presidente da Comissão Permanente de Contratações irá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 08.

8.4. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência/Projeto Básico ou alteração da natureza do objeto licitado.

8.5. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o agente de contratação/comissão de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

8.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.8. O agente de contratação/comissão de contratação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Depois de encerrada a fase de julgamento, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Termo de referência/Projeto Básico, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, contendo os elementos abaixo:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo disponibilizado no site da Agência Transportes, Obras e Infraestrutura.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- b) Contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;
- c) Contendo prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua entrega;

9.2. A proposta financeira deverá conter as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, observando que estes não podem ser indicados mediante o uso da “expressão verba” ou de unidades genéricas, conforme súmula 258, do TCU.

9.3. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. O agente de contratação/comissão de contratação, verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

9.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. O agente de contratação/comissão de contratação, poderá requisitar a licitante que readéque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

9.9. Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará o arredondamento “para menos”.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no PROJETO BÁSICO e quanto aos preços apresentados.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. Caso as licitantes não tenham registro cadastral deverão apresentar os documentos listados no Anexo I deste Edital.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ager.to.gov.br E-mail: licitacao@ager.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.2. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/PROJETO BÁSICO exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.8.1. Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no item 14.8.1 do Termo de Referência;

Ou

10.8.2. Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 14.8.4 do Termo de Referência.

10.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



10.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [24 HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/PROJETO BÁSICO somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

a) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: slo.ageto@gmail.com.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/ageto/licitacoes/2pr8c296szan>.
- 14.11 A Comissão de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá alterar as condições deste certame e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão de Contratação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:
- b) A Comissão de Contratação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;
- c) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão de Contratação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.
- 14.12. Os casos omissos no presente certame serão resolvidos pela Comissão de Contratação da AGETO.
- 14.13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Documentos relativo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira
- b) MODELO A – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- (CONF. 14.133/2021)
- c) MODELO B - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- d) MODELO C - Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- e) ANEXO II – Projeto Básico/Termo de Referência
- f) APÊNDICE DO ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- g) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Palmas -TO, 17 de setembro de 2026

(Assinado digitalmente)
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ANEXO I

DOCUMENTOS RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

1.1.1. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 1.1 deste Anexo I, bem como os relacionados abaixo:

- a) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- b) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

1.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
 - c.1) Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Tocantins. Caso licitante não envie tal certidão a Comissão de Contratação emitirá através do site da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Tocantins;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados subitem 1.2 deste Anexo I.

1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) No caso de a pessoa jurídica que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.1) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

e) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

I. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

II. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

III. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

1.3.1 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados subitem 1.3 deste Anexo I.

1.3.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

1.3.3 As consorciadas deverão observar as seguintes condições, bem como a definida no item 05 do Termo de Referência.

a) Se o consórcio contar com participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira;

b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional, em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio;

c) A pessoa jurídica e seu respectivo consórcio assumirá inteira responsabilidade por fatos que impeçam sua habilitação nesta licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que apresentar;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- d) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- e) O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- f) A responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio será solidária, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- g) Deve conter cláusula de responsabilidade solidária no Compromisso de Constituição de Consórcio a ser firmado pelos licitantes, bem como do Contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;

1.4. Referente à vistoria a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no item 14.8.1 Termo de Referência;

Ou

- b) Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 14.8.4 do Termo de Referência.

1.7. Os documentos técnicos são os previstos no Termo de Referência.

1.8. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO - A

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(CONF. 14.133/2021)

.....de.....de

Ref.: Edital de (MODALIDADE DA LICITAÇÃO) N.º/.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que esta empresa, na data de abertura do certame, se enquadra como:**

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA que, nos termos do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, está ciente e compreende plenamente as vedações ao tratamento jurídico diferenciado, e atesta que não está sujeita às referidas vedações ao enquadramento como ME ou EPP.

DECLARA que no ano corrente não ultrapassou a receita bruta anual máxima prevista para EPP ou, caso tenha ultrapassado, não superou 20% (vinte por cento) do limite estabelecido para EPP, nos termos do Art. 3º, §9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, para efeitos de habilitação neste certame, no ano corrente **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA que, em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, compromete-se a observar o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

(local)/(data)

(representante legal)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



MODELO - B**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA****DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro ter visitado a _____ conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico referente ao certame licitatório _____ na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Palmas, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: _____

Nome do servidor: _____

Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____



MODELO - C

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____
(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº
_____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da
Concorrência nº XXX/XXX, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo
total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado,
quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/09/2026 15:56:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 69F6223702819E00 | SGD:2026/38969/048129



ANEXO II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar a **TÉCNICA E PREÇO**;
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da participação: Ampla Concorrência.

03. Da Relação/Descrição dos serviços:

GRUPO ÚNICO				
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO GERENCIAL	RELATÓRIO MENSAL	XX	XX
02	GESTÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA	RELATÓRIO MENSAL	XX	XX
03	GESTÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)	RELATÓRIO MENSAL	XX	XX
04	GESTÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA	RELATÓRIO MENSAL	XX	XX
05	GESTÃO AMBIENTAL	RELATÓRIO MENSAL	XX	XX
06	GESTÃO FÍSICO-FINANCEIRA	RELATÓRIO MENSAL	XX	XX
07	PLANEJAMENTO, ANÁLISE TÉCNICA E GESTÃO DE RISCOS	RELATÓRIO MENSAL	XX	XX
08	GESTÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	RELATÓRIO MENSAL	XX	XX
09	APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO SOB DEMANDA	RELATÓRIO SOB DEMANDA	XX	XX
10	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS, OBRAS E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	RELATÓRIO MENSAL	XX	XX

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/09/2026 15:56:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 69F6223702819E00 | SGD:2026/38969/048129



ANEXO III

PROJETO BÁSICO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/09/2026 15:56:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 69F6223702819E00 | SGD:2026/38969/048129



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA PROJETOS E OBRAS RODOVIÁRIAS NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SOB RESPONSABILIDADE DA AGETO, EM LOTE ÚNICO.

22 DE ABRIL DE 2026

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/09/2026 15:56:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 69F6223702819E00 | SGD:2026/38969/048129



1. DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento e assessoria técnica, para projetos e obras rodoviárias na malha rodoviária do estado do Tocantins, sob responsabilidade da AGETO.**

1.2. A implantação dos Serviços de Gerenciamento e Assessoria Técnica, para Projetos e Obras Rodoviárias na malha rodoviária do estado do Tocantins, estão organizadas de acordo com os seguintes produtos:

- **PRODUTO 01** – Acompanhamento Gerencial
- **PRODUTO 02** – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária
- **PRODUTO 03** – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Implantação de Obras de Arte Especiais (OAE)
- **PRODUTO 04** – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Programa de Sinalização e Segurança Rodoviária
- **PRODUTO 05** – Gestão Ambiental
- **PRODUTO 06** – Gestão Físico-Financeira
- **PRODUTO 07** – Planejamento, Análise Técnica e Gestão de Riscos
- **PRODUTO 08** – Gestão de Estudos e Projetos
- **PRODUTO 09** – Apoio Técnico Especializado sob Demanda
- **PRODUTO 10** – Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária

1.3. Os serviços de gerenciamento de obras e assessoria técnica rodoviárias, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua, de caráter técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, como assim foi bem definido no art. 6, inc. XVIII, “d”, da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.2. Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

2.3. **ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 36.783.876,80 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

2.4. Referência de preços: Tabela Engenharia Consultiva de ABR/2026.

2.5. Os documentos referentes à caracterização e especificação dos serviços para cada Produto constante na Planilha Orçamentária anexa a este edital, serão disponibilizados no Anexo II – Especificações Técnicas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Brasil é um país de dimensões continentais que tem nas rodovias sua principal infraestrutura logística de transporte. Considerando a malha rodoviária como elemento de importância vital no transporte de cargas e pessoas no país, torna-se fundamental a viabilização de alternativas que permitam melhorar as condições das rodovias e demais modais interligados.

3.2. Não obstante a prevalência do modal rodoviário na malha de transportes do país, o Estado do Tocantins, em razão do avanço crescente na produção agrícola, precisa estabelecer políticas de manutenção e expansão urgentes para a infraestrutura dos diversos modais de transporte, sem deixar de priorizar a preservação de seu patrimônio rodoviário.

3.3. Assim, o Governo do Tocantins, através das ações coordenadas pelas equipes da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, trabalha em parceria com órgãos competentes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para viabilização do desenvolvimento de todos os modais de transporte no Estado, incluindo rodovias, ferrovias, hidrovias e aeródromos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da AGETO, tem a obrigação legal de promover a expansão e zelar por esse patrimônio público, haja vista que as rodovias, ferrovias, hidrovias e aeródromos são considerados bens públicos por determinação legal (Lei nº 10.406/02 - Código Civil), além da Lei de Responsabilidade Fiscal atribuir ao administrador público a obrigação de conservá-lo ou preservá-lo.

3.4. Para tanto, a AGETO, como órgão executivo da política estadual de logística e transportes do Estado, deve utilizar técnicas modernas e procedimentos racionais e otimizados para a expansão de sua infraestrutura viária, bem como garantir maior vida útil às obras já executadas, com a finalidade de proporcionar um transporte mais eficiente, rápido, seguro e confortável aos usuários das rodovias, ferrovias, hidrovias e aeródromos tocantinsenses. É nesse contexto que a AGETO iniciou a implantação de mecanismos que possibilitem investir os recursos em infraestrutura de transportes de modo eficiente e eficaz.

3.5. Diante do volume e da diversidade das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária, implantação de Obras de Arte Especiais – OAE, bem como da execução de programas de sinalização e segurança rodoviária, a AGETO vem promovendo a contratação simultânea de obras, serviços, estudos, projetos e respectivas supervisões, o que amplia significativamente a complexidade da gestão da malha rodoviária estadual.

3.6. Nesse contexto, torna-se necessário readequar e aprimorar os instrumentos de gestão utilizados pela Administração, de forma a permitir o acompanhamento integrado e sistemático da execução dos contratos, visando otimizar o monitoramento dos empreendimentos, fortalecer os mecanismos de controle gerencial e subsidiar o processo decisório da AGETO.

3.7. A existência de contratos distintos de obras, serviços, estudos, projetos, supervisões e programas específicos, com diferentes escopos, prazos e níveis de complexidade técnica, demanda a adoção de práticas de gerenciamento capazes de promover a integração das informações, o planejamento coordenado das ações e a análise consolidada do desempenho dos empreendimentos em execução.

3.8. Dessa forma, a AGETO identifica a necessidade de estabelecer um modelo estruturado de gerenciamento de obras rodoviárias, com atuação em nível gerencial, voltado ao acompanhamento da execução contratual, ao controle físico-financeiro, à gestão ambiental em caráter gerencial, ao planejamento, à análise técnica e à gestão de riscos, complementando as atividades já desempenhadas pelos contratos de supervisão e pela estrutura operacional do órgão.

3.9. A contratação dos serviços de gerenciamento de obras rodoviárias justifica-se, ainda, pela necessidade de dotar a Administração de suporte técnico especializado, não disponível de forma suficiente em seus quadros permanentes, em razão do volume de empreendimentos em execução e da multiplicidade de contratos a serem administrados de forma concomitante.

3.10. Cumpre destacar que o gerenciamento ora proposto não se confunde nem substitui as atividades de fiscalização e de supervisão de obras já contratadas, constituindo-se como instrumento complementar de apoio à AGETO, voltado ao fortalecimento da governança, à melhoria dos processos de planejamento e controle, e à otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura rodoviária estadual.

3.11. Nesse sentido, a implantação de serviços técnicos especializados de gerenciamento permitirá à AGETO aprimorar a condução de sua carteira de empreendimentos rodoviários, assegurando maior previsibilidade, eficiência e efetividade na execução das ações de manutenção, restauração, implantação rodoviária, implantação de Obras de Arte Especiais e programas de sinalização e segurança rodoviária, em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico, mobilidade e segurança dos usuários das rodovias do Estado do Tocantins.

4. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A opção pelo não parcelamento do objeto, para a contratação dos serviços técnicos de gerenciamento de obras rodoviárias em lote único, justifica-se pela natureza, pelas características e pelos objetivos do gerenciamento a ser contratado, que demanda uma atuação de caráter gerencial, sistêmico e integrado, voltada à condução coordenada da carteira de empreendimentos rodoviários sob responsabilidade da AGETO.

4.2. Os serviços de gerenciamento pressupõem uma visão global e consolidada da malha rodoviária estadual, envolvendo o acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos de obras, serviços, estudos e projetos, bem como a integração de informações, o planejamento das ações, o controle físico-financeiro, a gestão ambiental gerencial, a análise técnica e a gestão de riscos, o que requer unidade de coordenação e uniformidade de procedimentos.

4.3. O parcelamento do objeto, nesse contexto, poderia comprometer a efetividade do gerenciamento, ao fragmentar a análise da carteira de empreendimentos, dificultar a consolidação de informações, reduzir a padronização metodológica e limitar a capacidade de avaliação integrada do desempenho dos contratos e programas em execução.

4.4. A contratação em lote único permite à Administração dispor de um núcleo central de gerenciamento, responsável pela coordenação das atividades, pela consolidação e análise das informações, pela padronização de procedimentos e pela produção de subsídios técnicos consistentes para o processo decisório, assegurando maior coerência e alinhamento às diretrizes institucionais da

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



AGETO.

4.5. Sob o aspecto da eficiência administrativa e da economicidade, o lote único possibilita o uso racional de equipes técnicas especializadas, reduz sobreposições de esforços e evita a duplicidade de estruturas gerenciais, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na execução dos serviços de gerenciamento.

4.6. Além disso, a concentração do objeto em um único contrato favorece o controle, o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, ao permitir a clara definição de responsabilidades, a avaliação sistemática do desempenho da contratada e a verificação objetiva dos resultados alcançados ao longo da execução contratual.

4.7. Ressalta-se que o não parcelamento do objeto não restringe a competitividade do certame, considerando que o mercado de engenharia consultiva dispõe de empresas com capacidade técnica, operacional e organizacional compatível com a execução de serviços de gerenciamento de obras rodoviárias em âmbito estadual, especialmente quando se trata de atividades de natureza predominantemente gerencial e analítica.

4.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços técnicos de gerenciamento de obras rodoviárias em **lote único** atende de forma mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e do interesse público, assegurando melhores condições para a gestão integrada, o controle e o acompanhamento da carteira de empreendimentos rodoviários do Estado do Tocantins.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, observada as limitações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para a habilitação econômico-financeira ao consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e aquelas estabelecidas no Edital.

5.4. Deverá ser indicada empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

5.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6. O prazo de duração do consórcio deverá abranger todo o período de execução contratual, incluindo eventuais prorrogações, até a aceitação definitiva do objeto.

5.6.1 Não poderão participar desta licitação, isoladamente ou em consórcio, as pessoas jurídicas que mantenham contrato de supervisão de obras, serviços, estudos ou projetos rodoviários com a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Tocantins – AGETO, quando o referido contrato estiver abrangido, direta ou indiretamente, pelas atividades de gerenciamento objeto deste certame e houver sobreposição, ainda que parcial, entre os respectivos períodos de execução.

5.6.2 A vedação prevista no subitem anterior decorre da incompatibilidade entre a execução dos serviços de supervisão e o exercício, pela mesma pessoa jurídica ou por pessoa jurídica a ela vinculada, de atividades de gerenciamento, monitoramento, consolidação de informações, análise de desempenho, avaliação de cronogramas, medições, pleitos, aditivos, reprogramações, riscos, inconformidades e demais aspectos relacionados ao próprio contrato de supervisão.

5.6.3 Consideram-se abrangidos pelo contrato de gerenciamento todos os contratos de supervisão rodoviária sob responsabilidade da AGETO cujas informações, obrigações, produtos, medições, desempenho, riscos, pleitos, alterações contratuais ou procedimentos de encerramento possam ser objeto de acompanhamento, análise, consolidação, parecer ou recomendação pela empresa GERENCIADORA/CONTRATADA.

5.6.4 A vedação estende-se às empresas controladoras, controladas, coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico da pessoa jurídica titular do contrato de supervisão, bem como às empresas que com ela integrem o consórcio contratado ou que atuem como suas subcontratadas no respectivo contrato de supervisão.

5.6.5 Para comprovação do atendimento às disposições deste item, a licitante deverá apresentar declaração expressa de inexistência de incompatibilidade ou conflito de interesses. Na hipótese de participação em consórcio, a declaração deverá ser apresentada individualmente por todas as empresas consorciadas, contendo a identificação dos contratos vigentes mantidos com a AGETO que possam guardar relação com o objeto da presente contratação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



5.6.6 Constatada a situação de incompatibilidade prevista neste item, a licitante será impedida de prosseguir no certame, conforme a fase do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração, em processo administrativo próprio, das infrações e da aplicação das sanções cabíveis em caso de omissão, falsidade documental, declaração falsa ou fraude.

5.6.7 A presente vedação constitui medida de gestão de riscos e de controle interno, fundamentada nos princípios da moralidade, imparcialidade, transparência e segregação de funções, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na finalidade de controle estabelecida pelo art. 7º, § 1º, e nas diretrizes de governança das contratações previstas no parágrafo único do art. 11 da mesma Lei.

5.6.8 A aplicação do princípio da segregação de funções busca impedir a concentração, na mesma estrutura empresarial, de atividades de execução, verificação, avaliação e emissão de pareceres ou recomendações relacionadas ao mesmo contrato, preservando a independência técnica do gerenciamento, a confiabilidade das informações produzidas e a imparcialidade das análises, além de reduzir os riscos de conflito de interesses, ocultação de erros, omissões, fraudes e tratamento assimétrico de informações.

5.6.9 A vedação restringe-se às hipóteses em que estejam presentes, cumulativamente, a vinculação do contrato de supervisão ao escopo do gerenciamento e a sobreposição, ainda que parcial, dos períodos de execução, não alcançando contratos que não sejam objeto de acompanhamento pela GERENCIADORA/CONTRATADA ou cujos períodos de execução não sejam coincidentes.

5.7. Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio:

5.7.1 A admissão da participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida adequada diante das características do objeto a ser contratado.

5.7.2 Os serviços de gerenciamento e assessoria técnica para projetos e obras rodoviárias possuem natureza complexa, multidisciplinar e de elevada especialização, envolvendo a integração de diferentes áreas do conhecimento, tais como engenharia rodoviária, pavimentação, controle tecnológico, planejamento, gestão contratual e gestão ambiental. A participação de empresa reunidas em consórcio possibilita o reforço da capacidade técnica e financeira da licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado.

5.7.3 Nesse contexto, a possibilidade de formação de consórcios permite a conjugação de capacidades técnicas, operacionais e gerenciais distintas, ampliando o universo de potenciais licitantes e favorecendo a participação de empresas que, isoladamente, não deteriam todos os requisitos necessários para a execução integral do objeto.

5.7.4 O consórcio ainda enseja a participação de um maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, onde a Administração obtém uma proposta mais vantajosa, sem prejuízo da segurança da contratação, tendo em vista a exigência de responsabilidade solidária entre as consorciadas, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela AGETO.

6.2. Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

6.3. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme dispõe § 1º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto § 3º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

6.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

7.1. Será permitida a participação de empresa estrangeira, devidamente amparada na legislação pátria e fundamentada na

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com o aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, sua participação possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e técnicas.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem apresentar valor global e unitário inferior ao limite estabelecido neste Termo de Referência, com preços manifestamente exequíveis, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente nos custos para a plena execução do objeto da licitação, atendendo aos itens previstos na planilha de custo referencial disponibilizada no Anexo I – Planilha Orçamentária Referencial.

8.2. Os preços unitários e globais da proposta devem apresentar valores arredondados até os centésimos, desprezando-se a terceira casa decimal.

8.3. Não é permitido a apresentação de preços diferentes para serviços, mão de obra, equipamentos, instalações, veículos ou quaisquer outros itens/produtos que sejam idênticos em escopo, especificação e qualidade, dentro do mesmo orçamento.

8.4. Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento referencial, foram formulados tomando como referência a Tabela de Preços de Consultoria e do SICRO do DNIT, ABR/2026, com base na metodologia apresentada pela Resolução nº 11, de 20 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 163 de 28 de agosto de 2020.

8.5. No orçamento de referência da AGETO foi considerado taxa de BDI de 45,03%, conforme Ofício-Circular nº 6044/2026 (SEI DNIT nº 25172698).

8.6. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

8.7. O orçamento de referência da AGETO foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 2,39% e 11,02%, respectivamente.

8.8. A Planilha Orçamentária Referencial e o Cronograma Físico-Financeiro constante na proposta a ser apresentada deverão ser elaborados de acordo com o Anexo I.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Na Proposta Técnica serão observadas as regras estabelecidas neste PROJETO BÁSICO e deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1. ÍNDICE, contendo o título de cada capítulo e o número da respectiva página;

9.1.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, com a denominação da licitante e a informação do objetivo e número do edital e do lote;

9.2. CORPO DA PROPOSTA.

9.2.1 A Licitante deverá detalhar os seguintes tópicos:

Item	Descrição do tópico
A	Conhecimento do Problema
B	Metodologia e Plano de Trabalho
C	Capacidade Técnica da Licitante
D	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante

9.3. Os textos constantes dos tópicos "A" e "B" deverão ser apresentados de acordo com a especificação de documentos técnicos da ABNT ou similar.

9.4. QUESITO “A” – CONHECIMENTO DO CONTEXTO E DAS PECULIARIDADES DO GERENCIAMENTO RODOVIÁRIO

9.4.1. A licitante deverá demonstrar conhecimento aprofundado do problema a ser gerenciado, evidenciando domínio conceitual e prático dos serviços de gerenciamento de obras rodoviárias, bem como dos aspectos relevantes e dos problemas potenciais que poderão interferir na execução do contrato.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



9.4.2. O conhecimento do problema deverá ser apresentado por meio de textos objetivos e estruturados, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

9.4.2.1 Conhecimento do Gerenciamento de Programas Rodoviários Integrados: Demonstrar conhecimento dos conceitos, princípios e boas práticas aplicáveis ao gerenciamento de programas e carteiras de empreendimentos rodoviários, considerando a atuação em nível gerencial, a integração de contratos, o planejamento, o controle, a governança e o apoio à tomada de decisão no âmbito da infraestrutura rodoviária estadual;

9.4.2.2 Conhecimento dos Serviços e das suas Características Gerais no Gerenciamento Rodoviário: Demonstrar conhecimento objetivo dos principais serviços a serem desenvolvidos no gerenciamento de obras rodoviárias, abrangendo a gestão de contratos de obras e serviços, a gestão de estudos e projetos, a gestão físico-financeira, a gestão ambiental, o planejamento, a análise técnica, a gestão de riscos e o apoio técnico especializado;

9.4.2.3 Conhecimento da Problemática e dos Principais Fatores Críticos: Demonstrar conhecimento da problemática associada ao gerenciamento da malha rodoviária estadual, identificando os principais fatores técnicos, físicos, ambientais, legais, contratuais, institucionais e de gestão que possam impactar o desempenho dos empreendimentos, bem como os desafios inerentes à condução simultânea de múltiplos contratos e programas.

9.4.2.4 Conhecimento das Ferramentas de Monitoramento e Gestão: Caracterizar as principais ferramentas, métodos e instrumentos de monitoramento, controle e gestão necessários ao acompanhamento dos resultados do gerenciamento de obras rodoviárias, incluindo mecanismos de consolidação de informações, indicadores de desempenho, gestão de riscos, análise físico-financeira e suporte à tomada de decisão;

9.5. QUESITO “B” – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

9.5.1. A licitante deverá apresentar, de forma clara, objetiva e estruturada, a Metodologia e o Plano de Trabalho a serem adotados para a prestação dos serviços de gerenciamento de obras rodoviárias previstos neste Termo de Referência, demonstrando a adequação dos métodos, critérios e procedimentos propostos ao escopo, à complexidade e aos objetivos da contratação.

9.5.2. A Metodologia e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados por meio de textos e representações gráficas, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

9.5.2.1 Metodologia de Trabalho: Apresentar a metodologia de execução a ser adotada para os serviços de gerenciamento de obras rodoviárias, em conformidade com o escopo definido neste Termo de Referência, descrevendo a abordagem gerencial, os métodos de planejamento, acompanhamento, controle, análise e integração das atividades relacionadas à gestão de contratos, estudos, projetos, obras, serviços e programas rodoviários.

9.5.2.2 Plano de Trabalho: Descrever de forma detalhada o Plano de Trabalho, contemplando o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades de gerenciamento ao longo do período contratual, evidenciando a inter-relação entre os produtos, as etapas de execução, os entregáveis previstos e os marcos de acompanhamento e controle.

9.5.2.3 Estrutura Organizacional, Fluxos e Cronogramas: Descrever a estrutura organizacional do gerenciamento, apresentando a composição das equipes, as funções e responsabilidades dos profissionais envolvidos, bem como a forma de articulação e coordenação interna, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização da licitante e sua interface com a AGETO.

Deverão ser apresentados os fluxos de trabalho, de informação e de tomada de decisão, demonstrando o encadeamento das atividades, a integração entre os processos de gerenciamento e a interação entre os diversos produtos previstos no Termo de Referência.

Deverão ser incluídos, ainda, os cronogramas de execução das atividades, compatíveis com a metodologia e o Plano de Trabalho propostos, contemplando o cronograma de alocação e permanência dos profissionais nas atividades previstas ao longo do período contratual.

9.6. QUESITO “C” – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

9.6.1. A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa em trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação, através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, conforme as condições previstas no item pertinente à HABILITAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência.

9.7. QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

9.7.1. A licitante deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um dos seus membros, bem como comprovar sua experiência conforme as condições previstas no item pertinente à HABILITAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As Propostas Técnicas a serem julgadas por comissão técnica especialmente designada, composta no mínimo de 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, conforme determina o § 1º, do art. 37 da Lei nº 14.133/21, onde serão pontuadas de acordo com os quesitos básicos seguintes:

Item	Quesitos de Pontuação	Pontuação máxima
A	Conhecimento do contexto e das peculiaridades do Gerenciamento Rodoviário	25 pontos
B	Metodologia e Plano de Trabalho	25 pontos
C	Capacidade Técnica da Licitante	25 pontos
D	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante	25 pontos

10.2. COEFICIENTES DE AVALIAÇÃO DO TÓPICO

10.2.1. No cálculo da pontuação dos QUESITOS “A” e “B” serão atribuídos valores conforme quadro abaixo:

Avaliação do Tópico	Valor
EXCELENTE: A Licitante apresentou as informações e proposições em nível significativamente superior ao mínimo requerido, em plena conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, demonstrando domínio técnico aprofundado dos aspectos relevantes do objeto, bem como a proposição de metodologias, soluções ou abordagens inovadoras, mais eficazes e eficientes, que evidenciam capacidade de atuação com desempenho muito acima das expectativas da Contratante.	5 (cinco) pontos
ÓTIMO: A Licitante apresentou as informações requeridas de forma completa e consistente, demonstrando amplo conhecimento técnico e gerencial do objeto, com proposições coerentes e bem estruturadas, que evidenciam capacidade de atuação com desempenho acima das expectativas da Contratante.	4 (quatro) pontos
SATISFATÓRIO: A Licitante apresentou as informações requeridas de forma adequada, demonstrando conhecimento suficiente do objeto e proposições compatíveis com as exigências do Edital e do Termo de Referência, evidenciando condições de atuação com desempenho compatível com as expectativas da Contratante.	3 (três) pontos
INSUFICIENTE: A Licitante apresentou parcialmente as informações requeridas, com lacunas, superficialidades ou limitações relevantes, demonstrando conhecimento insuficiente do objeto e proposições que atendem apenas de forma mínima às exigências estabelecidas, indicando capacidade de atuação limitada frente às expectativas da Contratante.	2 (dois) pontos
INADEQUADO: A Licitante apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros, inconsistências e/ou omissões relevantes, que caracterizam conhecimento inadequado do objeto, bem como proposições que não atendem de forma satisfatória às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.	1 (um) pontos
NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL: A Licitante: - não apresentou as informações mínimas requeridas; ou - apresentou informações e proposições com falhas graves, erros ou omissões que evidenciem desconhecimento do objeto; ou - apresentou conteúdos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inviabilizando a adequada avaliação técnica da proposta.	0 (zero) ponto

10.2.2. QUESITO “A” – CONHECIMENTO DO CONTEXTO E DAS PECULIARIDADES DO GERENCIAMENTO RODOVIÁRIO

10.2.2.1 A pontuação do Quesito “A” será obtida mediante a atribuição de um coeficiente qualitativo a cada subitem avaliado, conforme os critérios definidos neste Edital, sendo a pontuação correspondente ao produto do coeficiente atribuído pelo respectivo peso do subitem.

10.2.2.2 A pontuação final do Quesito “A” corresponderá à soma das pontuações dos subitens A.1 a A.4, limitada ao máximo de 25 (vinte e cinco) pontos:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



QUESITO “A” – CONHECIMENTO DO CONTEXTO E DAS PECULIARIDADES DO GERENCIAMENTO RODOVIÁRIO									
Item	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação							Pontuação da Licitante (Peso X Coeficiente)
		Peso	Excelente (5)	Ótimo (4)	Satisfatório (3)	Insuficiente (2)	Inadequado (1)	Inaceitável / Não Abordado (0)	
A.1	Conhecimento do Gerenciamento de Programas Rodoviários Integrados	2,0	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0	0,0	
A.2	Conhecimento dos Serviços e das Características Gerais no Gerenciamento Rodoviário	1,0	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0	0,0	
A.3	Conhecimento da Problemática e dos Principais Fatores Críticos	1,0	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0	0,0	
A.4	Conhecimento das Ferramentas de Monitoramento e Gestão	1,0	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0	0,0	
TOTAL DO QUESITO “A”									25 PONTOS

10.2.3. QUESITO “B” - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

10.2.3.1 A pontuação do Quesito “B” será atribuída mediante a avaliação dos subitens B.1 a B.3, conforme os coeficientes qualitativos definidos neste Edital.

10.2.3.2 Para cada subitem, a pontuação corresponderá ao produto do coeficiente atribuído pelo respectivo peso, sendo a pontuação final do Quesito “B” obtida pela soma das pontuações dos subitens, limitada ao máximo de 25 (vinte e cinco) pontos:

QUESITO “B” – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO									
Item	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação							Pontuação da Licitante (Peso X Coeficiente)
		Peso	Excelente (5)	Ótimo (4)	Satisfatório (3)	Insuficiente (2)	Inadequado (1)	Inaceitável / Não Abordado (0)	
B.1	Metodologia de Trabalho	2,0	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0	0,0	
B.2	Plano de Trabalho	1,5	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0	0,0	
B.3	Estrutura Organizacional, Fluxos e Cronogramas	1,5	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0	0,0	
TOTAL DO QUESITO “B”									25 PONTOS

10.2.4. QUESITO “C” – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

10.2.4.1 Na atribuição da pontuação referente ao Quesito “C”, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, será avaliada a capacidade técnica da licitante, considerando o tempo de atuação e a experiência específica comprovada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras, serviços e projetos de engenharia, compatíveis e adequados ao

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



objeto desta licitação, e será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

QUESITO “C” – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE		
Item	Quesito	Pontuação Máxima
C1	Tempo de atuação da Licitante	5 (cinco) pontos
C2	Experiência Específica da Licitante	20 (vinte) pontos

10.2.4.2 QUESITO “C1”: TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE (máximo de 5 pontos)

10.2.4.3 O tempo de atuação da licitante será aferido com base no tempo de existência formal da empresa, contado a partir da data de sua constituição jurídica até a data de apresentação da proposta.

10.2.4.4 A comprovação do tempo de atuação deverá ser realizada por meio de documentos oficiais da empresa, tais como contrato social ou estatuto social e suas alterações, comprovante de inscrição no CNPJ e/ou registro junto ao conselho profissional competente (CREA).

10.2.4.5 No caso de consórcio, será considerado o maior tempo de atuação entre as empresas integrantes do consórcio.

QUESITO “C1” – TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE	
Tópico de Pontuação	Pontos
Tempo de atuação da Licitante > 0 e ≤ 10 anos	1 (um) ponto
Tempo de atuação da Licitante > 10 e ≤ 20 anos	3 (três) pontos
Tempo de atuação da Licitante > 20 anos	5 (cinco) pontos

10.2.4.6 QUESITO “C2”: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 20 pontos).

10.2.4.7 Na avaliação do Quesito “C2” será considerada a experiência específica da licitante na prestação de serviços técnicos de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras, serviços e projetos de engenharia, compatíveis e adequados ao objeto desta licitação.

10.2.4.8 Para fins de pontuação, serão aceitos serviços comprovados por meio de certidões ou atestados técnicos, regularmente emitidos por conselho profissional competente, em nome da licitante, que demonstrem a execução de serviços enquadráveis em uma ou mais das categorias descritas a seguir.

10.2.4.9 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a LICITANTE foi responsável pela sua execução.

10.2.4.10 Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:

QUESITO “C2” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 20 pontos)		
Item	Serviços Pontuados	Pontuação
C2.1	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de serviços de conservação e/ou manutenção rodoviária, incluindo serviços relacionados a Obras de Arte Especiais – OAE.	5 (cinco) pontos
C2.2	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de serviços de implantação, pavimentação, duplicação e/ou restauração rodoviária, em rodovias estaduais, federais ou concedidas.	5 (cinco) pontos
C2.3	Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Análise de Projetos Rodoviários, incluindo a utilização de metodologias BIM (Building Information Modeling).	5 (cinco) pontos
C2.4	Gerenciamento e/ou Supervisão Ambiental aplicada a obras e serviços rodoviários.	5 (cinco) pontos
TOTAL DO QUESITO “C2”		20 (vinte) pontos

10.2.4.11 Será admitido que um mesmo atestado ou certidão técnica comprove o atendimento a mais de uma categoria, desde que o conteúdo do documento permita a identificação clara e inequívoca dos serviços executados.

10.2.5. QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

10.2.5.1 Na atribuição da pontuação referente ao QUESITO D, com pontuação máxima de 25 pontos, serão considerados o tempo de atuação e experiência específica dos profissionais no ramo específico de engenharia rodoviária, compatíveis e adequados ao

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



objeto desta licitação.

10.2.5.2 Na análise e julgamento do QUESITO "D" serão consideradas a identificação, a formação profissional, a experiência demonstrada em serviços de engenharia em rodovias e será avaliada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.5.3 A empresa licitante poderá apresentar mais de 1 certidão/atestado, na área rodoviária, de forma a atender o tempo de experiência dos profissionais, mas só serão pontuados atestados com as características indicadas nos itens do QUESITO D.

10.2.5.4 A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, conforme art. 38 da Lei nº 14.133/21.

10.2.5.5 Na avaliação e julgamento da Capacidade da Equipe Técnica da Licitante somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as Categorias Profissionais e critérios especificados no quadro a seguir:

QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 PONTOS		
Item	Quesito	Pontuação Máxima
D1	Engenheiro Coordenador – Geral	10 (dez) pontos
D2	Engenheiro Coordenador – Gestão de Obras Rodoviárias	8 (oito) pontos
D3	Coordenador Ambiental	7 (sete) pontos
TOTAL DO QUESITO "D"		25 (vinte e cinco) pontos

10.2.5.6 QUESITO "D1": COORDENADOR GERAL (máximo de 10 pontos).

10.2.5.7 Deverá ser profissional de nível superior em Engenharia Civil, com registro ativo no Conselho Profissional competente, devendo comprovar experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, exercendo as funções de Coordenador e/ou Responsável Técnico e/ou Corresponsável Técnico em serviços de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras, serviços ou programas de infraestrutura rodoviária, abrangendo, isolada ou conjuntamente, os seguintes tipos de empreendimentos:

- Obras e serviços de construção, duplicação e/ou adequação de capacidade rodoviária;
- Obras e serviços de restauração, recuperação e manutenção rodoviária;
- Serviços de conservação rodoviária, contínuos ou por programa;
- Obras de construção, reabilitação, alargamento e/ou reforço estrutural de Obras de Arte Especiais – OAE, incluindo pontes e viadutos.

10.2.5.8 A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com os respectivos atestados, devidamente emitidos e registrados no conselho profissional competente, nos quais conste a efetiva participação do profissional nas funções desempenhadas.

QUESITO "D1" – COORDENADOR GERAL (Máximo 10 pontos)	
Tempo de Experiência Profissional Comprovada	Pontuação
≥ 15 (quinze) anos	10 (dez) pontos
≥ 12 (doze) anos e < 15 (quinze) anos	7 (sete) pontos
≥ 10 (dez) anos e < 12 (doze) anos	5 (cinco) pontos
< 10 (dez) anos	0 (zero) ponto

10.2.5.9 QUESITO "D2": ENGENHEIRO COORDENADOR – GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS (máximo de 10 pontos).

10.2.5.10 Deverá ser profissional de nível superior em Engenharia Civil, com registro ativo no Conselho Profissional competente, devendo comprovar experiência profissional mínima de 8 (oito) anos, exercendo funções de Coordenador, Responsável Técnico, Corresponsável Técnico, Supervisor e/ou Integrante de Equipe Técnica em serviços de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras e serviços rodoviários, incluindo empreendimentos que envolvam Obras de Arte Especiais – OAE, abrangendo, isolada ou conjuntamente, os seguintes tipos de empreendimentos:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- Obras e serviços de manutenção, conservação e recuperação rodoviária;
- Obras de restauração rodoviária, incluindo reforço estrutural e recuperação funcional de pavimentos;
- Obras e serviços de implantação, construção, duplicação e/ou adequação de capacidade rodoviária;
- Obras e serviços envolvendo Obras de Arte Especiais – OAE, tais como pontes, viadutos, passagens superiores ou inferiores, entre outros.

10.2.5.11 A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com os respectivos atestados, devidamente emitidos e registrados no conselho profissional competente, nos quais conste a efetiva participação do profissional nas funções desempenhadas.

QUESITO “D2” – ENGENHEIRO COORDENADOR – GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS (Máximo 8 pontos)	
Tempo de Experiência Profissional Comprovada	Pontuação
≥ 12 (doze) anos	8 (oito) pontos
≥ 10 (dez) anos e < 12 (doze) anos	6 (seis) pontos
≥ 8 (oito) anos e < 10 (dez) anos	4 (quatro) pontos
< 8 (oito) anos	0 (zero) ponto

10.2.5.12 QUESITO “D3”: COORDENADOR AMBIENTAL (máximo de 10 pontos).

10.2.5.13 Deverá ser profissional de nível superior com formação em Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Florestal e/ou Geologia ou áreas correlatas da área ambiental, com registro ativo no Conselho Profissional competente, devendo comprovar experiência profissional mínima de 8 (oito) anos, exercendo funções de Coordenador e/ou Responsável Técnico e/ou Corresponsável Técnico em serviços de gestão, supervisão e/ou acompanhamento ambiental aplicados a obras, serviços ou programas de infraestrutura rodoviária.

10.2.5.14 A comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com os respectivos atestados, devidamente emitidos e registrados no conselho profissional competente, nos quais conste a efetiva participação do profissional nas funções desempenhadas.

QUESITO “D3” – COORDENADOR AMBIENTAL (Máximo 7 pontos)	
Tempo de Experiência Profissional Comprovada	Pontuação
≥ 12 (doze) anos	7 (sete) pontos
≥ 10 (dez) anos e < 12 (doze) anos	5 (cinco) pontos
≥ 8 (oito) anos e < 10 (dez) anos	3 (três) pontos
< 8 (oito) anos	0 (zero) ponto

10.2.5.15 A experiência profissional mencionada nos itens anteriores deste PROJETO BÁSICO será comprovada através Certidão de Acervo Técnico com atestados – CAT. Os atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA ou Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliada o nível de experiência da equipe para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.2.5.16 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução.

10.2.5.17 A Equipe Técnica para pontuação da Proposta Técnica deverá ser composta por um profissional de cada categoria relacionados nos itens anteriores.

10.2.5.18 A pontuação indicada nos itens anteriores deste PROJETO BÁSICO será atingida se a Licitante apresentar as certidões com atestados exigidos, comprovando a experiência mínima para cada uma das categorias profissionais.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Após a análise e julgamento das Propostas de Preços, será procedido o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NPF) de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



$$NPF = \frac{(100 \times P_{\text{máx}}) - (90 \times P_{\text{mín}}) - (10 \times VP)}{(P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}})}$$

Onde:

NPF = Nota de preço final de cada proponente.

P_{máx} = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo da AGETO.

P_{mín} = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei nº 14.133/21 – Artigo 59.

VP = Proposta comercial em análise.

11.2. Para cálculos das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

12. DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. O resultado final da análise e julgamento das notas das Propostas Técnicas e de Preços de cada licitante será definido conforme a média ponderada dos valores das Propostas Técnica e de Preços, observando a seguinte fórmula:

$$NF = [(7 \times PTF) + (3 \times NPF)] / 10$$

Onde:

NF = Nota final da proposta.

PTF = Pontuação técnica final.

NPF = Nota de preço final.

12.2. Para cálculos das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

12.3. A classificação dos Proponentes se dará em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir a maior Nota Final.

12.4. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes interessados.

12.5. A proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica, encontra amparo legal no inciso II, § 2º, do art. 37 da Lei nº 14.133/21, em decorrência da natureza da licitação e critério de julgamento.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a garantia da contratação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

13.2. Tratando-se de serviço de engenharia, nas propostas cujo valor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, igual à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

13.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

13.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

13.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no banco indicado por a contratante, com correção monetária.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

13.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

13.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

13.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

13.13.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

13.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste Termo de Referência.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Os documentos para comprovação da Habilitação Técnica deverão ser apresentados considerando o objeto único da licitação, observados os requisitos mínimos de capacidade técnica operacional e técnico-profissional estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, que comprovem a execução de serviços compatíveis e adequados ao objeto desta licitação.

14.3. A Habilitação Técnica tem por finalidade verificar a aptidão da licitante para executar os serviços objeto desta licitação, não se confundindo com a avaliação da Proposta Técnica, a qual será apreciada conforme os critérios estabelecidos no Capítulo 10 deste Termo de Referência.

14.4. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.4.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, que comprovem a execução de serviços compatíveis e adequados ao objeto desta licitação.

14.4.2. Para fins de habilitação técnica, serão considerados compatíveis os serviços técnicos de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras, serviços e projetos de infraestrutura rodoviária, enquadráveis, isolada ou conjuntamente, nas seguintes categorias:

- Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de serviços de conservação e/ou manutenção rodoviária, incluindo serviços relacionados a Obras de Arte Especiais – OAE;
- Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de serviços de implantação, pavimentação, duplicação e/ou restauração rodoviária, em rodovias estaduais, federais ou concedidas;
- Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Análise de Projetos Rodoviários, incluindo a utilização de metodologias BIM (Building Information Modeling);
- Gerenciamento e/ou Supervisão Ambiental aplicada a obras e serviços rodoviários.

14.4.3. Será admitido que um mesmo atestado comprove a execução de serviços enquadráveis em mais de uma das categorias acima, desde que o conteúdo do documento permita a identificação clara e inequívoca dos serviços efetivamente executados.

14.4.4. Não são considerados válidos para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante, conforme entendimento do Acórdão nº 642/2014 – TCU – Plenário e Acórdão Nº 2939/2021 – TCU – Plenário.

14.4.5. Capacidade técnico-profissional: comprovar a capacidade de profissional de nível superior, por meio de Certidões de Acervo Técnico – CAT, acompanhadas do respectivo atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente, por execução dos serviços elencados nos quadros acima.

14.5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

14.5.1. Somente serão avaliadas as Capacidades Técnicas dos profissionais indicados para as Categorias profissionais, conforme quadro a seguir.

EXIGÊNCIAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	
QTD. MÍNIMA	CATEGORIA PROFISSIONAL
01	Engenheiro Coordenador Geral
01	Engenheiro Coordenador – Gestão de Obras Rodoviárias
01	Coordenador Ambiental

14.5.2. Para compor a equipe técnica mínima deverão ser indicados profissionais para cada categoria profissional, estes deverão ser os mesmos apresentados nas Propostas Técnicas.

14.5.3. Declaração explícita dos profissionais técnicos: a ser emitida pela licitante, com a indicação clara dos profissionais

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



técnicos especializados indicados como Responsáveis Técnicos, detentores dos atestados especificados no item anterior, necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

14.5.4. Na declaração deverá constar o nome completo dos profissionais, título e qualificação profissional e seu respectivo número de registro no conselho profissional competente.

14.5.5. Comprovação de vínculo profissional: A comprovação da disponibilidade do profissional indicado pela licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro profissional ou trabalhista pertinente, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do respectivo profissional, não sendo exigido vínculo trabalhista ou societário permanente como condição para comprovação da capacidade técnico-profissional.

14.6. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

14.6.1. Certidão comprobatória de registro da licitante: comprovar o registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante.

14.6.2. Certidão comprobatória de registro do profissional: comprovar o registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, caso houver, dos profissionais indicados para compor a equipe técnica.

14.7. DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

14.7.1. Declaração de disponibilidade mínima dos equipamentos: a ser emitida pela licitante de que os equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Compreende os equipamentos mínimos para a execução do objeto da licitação os discriminados no orçamento. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela AGETO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

14.8. VISTORIA

14.8.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica nos locais relacionados à execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, com a finalidade de obter conhecimento das condições, características, peculiaridades e demais elementos que possam influenciar direta ou indiretamente na formulação de sua proposta.

14.8.2. Caso a licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser previamente agendada por meio do e-mail da Comissão de Contratação, sendo disponibilizados datas e horários compatíveis para atendimento aos interessados.

14.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.8.4. A não realização da vistoria não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação da licitante, desde que seja apresentada declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, conforme modelo disponibilizado no edital, atestando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual.

14.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.9. DA JUSTIFICATIVA PARA OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.9.1. As exigências de habilitação técnica estabelecidas para o presente certame têm por finalidade assegurar que os licitantes detenham capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade e a natureza dos serviços a serem contratados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.9.2. Considerando o objeto a adequada execução contratual depende diretamente da experiência prévia do licitante e da qualificação da equipe técnica a ser mobilizada, não sendo suficiente a aferição baseada exclusivamente em aspectos econômicos.

14.9.3. A definição das exigências de qualificação técnica foi fundamentada na identificação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, entendidas como aquelas que apresentam maior grau de complexidade, impacto direto na qualidade da execução contratual e risco associado à sua inadequada execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.4. Para fins de habilitação técnico-operacional, exige-se a comprovação de que o licitante já executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, de modo a evidenciar sua capacidade de mobilização de recursos, gestão e execução em nível equivalente ao demandado pela Administração.

14.9.5. No que se refere à qualificação técnico-profissional, requer-se a comprovação de vínculo com profissionais detentores de experiência anterior em atividades pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, garantindo-se, assim, que a execução contratual será conduzida por equipe técnica devidamente qualificada.

14.9.6. As exigências foram estabelecidas de forma proporcional e restritas ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, evitando-se a imposição de condições excessivas ou irrelevantes que possam comprometer a competitividade do

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



certame, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da competitividade.

14.9.7 Quanto à qualificação econômico-financeira, os critérios definidos visam aferir a capacidade do licitante de suportar os encargos decorrentes da execução contratual, considerando o porte, a complexidade e a duração do contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo fixados em níveis compatíveis com o risco da contratação, sem restrição indevida à ampla participação.

14.9.8 Nos casos em que for adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, a definição dos critérios de pontuação das propostas técnicas observará parâmetros objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, relacionados à experiência da equipe técnica, à qualidade da metodologia proposta, à capacidade de gerenciamento e à aderência às especificações do objeto, nos termos do art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se transparência, objetividade e vinculação ao edital.

15. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

15.1. Não aplicável.

16. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Estado, devendo sua emissão ocorrer em momento compatível com o início da vigência contratual, de forma a assegurar a integralidade do período previsto para a execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Ordem de Serviço.

16.3. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado da assinatura do contrato, correspondente ao período considerado para a execução integral dos serviços e compatível com a modelagem técnica, operacional, quantitativa e orçamentária da contratação. As atividades de mobilização, medição, recebimento e aceitação dos produtos serão desenvolvidas no curso da própria execução contratual, não havendo previsão técnica, quantitativa ou financeira de prestação de serviços para período posterior aos 24 (vinte e quatro) meses.

16.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.5. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/21, em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.6. Os serviços de gerenciamento de obras e serviços rodoviários, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua, conforme item 1.2.

17. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

17.1. As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a última medição, será realizada após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

17.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório. Sobre os valores obtidos serão incididos o percentual proposto pelo BDI.

17.3. Considerando que o objeto desta contratação é dividido em Produtos, conforme planilha orçamentária, as medições serão divididas em dois tipos:

17.3.1 Para os produtos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 representam as unidades de medição dos trabalhos a serem realizados com frequência mensal;

17.3.2 O Produto 09 – Apoio Técnico Especializado sob Demanda constitui unidade de medição de serviços a serem executados exclusivamente mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observada a efetiva execução, entrega, análise e aceite do respectivo produto.

17.2.1. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição.

17.2.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21.

17.2.3. As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos no Anexo II – Especificações Técnicas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



17.2.4. As medições constarão dos seguintes documentos: folhas-resumo de cada objeto com a relação dos serviços, quantidades, unidades; medição consolidada do contrato, com a discriminação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários, parciais e totais; Memorial de Cálculo e os Relatórios Técnicos pertinentes.

17.4. Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Fiscal do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição.

17.5. As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

17.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo Município.

17.7. DO PRAZO DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

17.7.1 O prazo máximo para liquidação e pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de atesto da nota fiscal.

17.7.2 A atualização monetária dos valores devidos, entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, será calculada com base nos índices de reajustamento de obras rodoviárias – CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e disponibilizados pelo DNIT, mesma referência adotada para o reajustamento contratual, assegurada a coerência metodológica entre os institutos.

17.7.3 Além da atualização monetária, serão devidos encargos moratórios sobre o valor atualizado, calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17.7.4 Vale à pena anotar que o cálculo, bem como o percentual demonstrado acima é o mesmo estabelecido na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional c.c Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. Caberá à AGETO, a gestão, coordenação e fiscalização dos trabalhos através dos fiscais indicados da SEDE ou das Residências Viárias, os servidores serão designados através de Portaria, publicado no Diário Oficial do Estado.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

18.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



18.4. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

18.5. DA FISCALIZAÇÃO:

18.5.1 O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.5.2 Cabe ao fiscal do contrato acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilite a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

18.5.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.5.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.5.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.5.6 O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.5.7 Compete ao Fiscal do Contrato nos casos em que sejam constatados serviços fora das exigências contidas no ANEXO II, lavrar "RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE" em 2 (duas) vias, sendo uma via para o Preposto Técnico do Contrato e uma via para o Fiscal do Contrato, onde constará a localização, tipo, magnitude, datas, fotografias georreferenciadas e todo outro dado que possibilite a clara descrição de cada falha ou desacordo. A CONTRATADA poderá efetuar sua reclamação pela via administrativa vigente.

18.5.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

18.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.5.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.5.11 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.5.12 Fica estabelecido que as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

18.6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

18.6.1 Cabe ao gestor do contrato a responsabilidade de coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração, de acordo com o art. 30 do Decreto Estadual 6.606/2023:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, PROJETO BÁSICO e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

19. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do inciso I, art. 140 da Lei nº 14.133/21:

19.1.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria/atesto para fins de Recebimento Provisório.

19.3. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

19.4. O termo de recebimento provisório apresentará a avaliação da execução do objeto, com resumo das atividades desenvolvidas, prazos praticados e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, além de registros fotográficos georreferenciados.

19.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta.

19.6. Se porventura, ante ao recebimento provisório, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

19.7. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria/atesto dos serviços. Caso constatado a conclusão das pendências, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

19.8. No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Termo de Referência, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



19.9. Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e liberada a garantia (art. 100 da Lei nº 14.133/2021). A vigência dessa garantia, portanto, no caso de utilização da modalidade seguro-garantia, deverá estender-se até o recebimento definitivo da obra.

19.10. Os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciado e assinado por ambas as partes, além de constar nos autos do processo administrativo.

19.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.12. Da Aceitabilidade dos Produtos:

19.12.1. A CONTRATANTE recusará os serviços prestados em qualquer situação de desacordo com as especificações contidas no Anexo II – Especificações Técnicas.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelos índices de reajustamento de obras rodoviárias – CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS) – fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizado no site do DNIT.

20.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento referencial, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

20.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento da proposta I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

20.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. ALTERAÇÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO LOTE REGIONAL

21.1. O polígono formado pelas extremidades limítrofes dos trechos rodoviários que compõem a Região de Conservação será considerado a área de abrangência constante no contrato.

21.2. Os trechos rodoviários pavimentados e não pavimentados que forem incorporados ao Sistema Rodoviário Estadual ao longo do período de duração do contrato serão inseridos ao contrato de gerenciamento e assessoria técnica mediante termo aditivo de acordo com a área de abrangência descrita.

21.3. Na formação das linhas do polígono da área de abrangência entre dois pontos consecutivos de limítrofes do lote regional, será utilizada a seguinte sequência de prioridade de linhas divisórias:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



21.3.1. Cursos d'água permanentes próximos à linha reta que liga os dois pontos, preferencialmente aqueles que compõem divisas municipais;

21.3.2. As linhas de divisas municipais;

21.3.3. Linhas retas nos segmentos onde não existirem cursos d'água permanentes e as linhas de divisas municipais.

22. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

22.1. Considerações Gerais

Os serviços objeto da presente contratação compreendem a prestação de serviços técnicos especializados de Gerenciamento de Obras, Serviços, Estudos e Projetos, de natureza predominantemente gerencial, técnica e consultiva, destinados a apoiar a Contratante no planejamento, coordenação, monitoramento, controle e avaliação das ações integrantes de sua carteira de empreendimentos.

O escopo dos serviços está estruturado de forma a assegurar uma visão integrada dos empreendimentos, contemplando aspectos técnicos, administrativos, contratuais, ambientais, físico-financeiros e de riscos, com foco no suporte à tomada de decisão, no aprimoramento dos processos de gestão e no fortalecimento da governança dos contratos sob responsabilidade da Contratante.

Os serviços de Gerenciamento não se confundem com as atividades de fiscalização direta, supervisão de obras ou execução de serviços, as quais permanecem sob a responsabilidade dos agentes designados pela Administração ou das empresas contratadas para tal finalidade. A atuação da Contratada se dará de forma complementar e integrada, fornecendo subsídios técnicos, análises, avaliações, relatórios e recomendações que apoiem o exercício das atribuições institucionais da Contratante.

O escopo contempla a atuação sobre obras, serviços, estudos e projetos, em diferentes estágios de desenvolvimento, abrangendo, conforme a demanda, atividades relacionadas à manutenção, restauração, implantação rodoviária, obras de arte especiais, programas de sinalização e segurança viária, bem como outros empreendimentos correlatos, respeitados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

As atividades de Gerenciamento deverão ser executadas de maneira sistêmica, contínua e coordenada, observando-se as diretrizes, normas técnicas, manuais, legislações aplicáveis e orientações expedidas pela Contratante, bem como as boas práticas de engenharia consultiva e gestão de empreendimentos públicos.

O desenvolvimento dos serviços deverá considerar a necessidade de flexibilidade operacional, de modo a permitir o atendimento a demandas variáveis ao longo da vigência contratual, sem prejuízo da qualidade técnica, da rastreabilidade das informações e da adequada documentação das ações realizadas.

22.2. Atividades Integrantes do Escopo dos Serviços

22.2.1 Governança, Coordenação e Integração do Gerenciamento

A Contratada deverá estabelecer e operar uma estrutura de governança, coordenação e integração do gerenciamento capaz de assegurar a condução sistêmica e articulada do contrato, com visão integrada da carteira de empreendimentos e suporte contínuo à Contratante, promovendo alinhamento entre agentes, padronização de processos, rastreabilidade da informação e antecipação de eventos críticos. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- Planejar, coordenar e integrar a execução de todas as atividades do contrato, assegurando coerência técnica, padronização de métodos e uniformidade de procedimentos entre os diferentes empreendimentos, frentes e equipes envolvidas;
- Atuar como instância central de coordenação do gerenciamento, organizando a distribuição e o balanceamento de recursos técnicos e operacionais, de modo a garantir cobertura adequada das demandas e evitar descontinuidades ou sobreposições de atuação;
- Realizar a articulação técnica e institucional com as unidades e equipes designadas pela Contratante, bem como com empresas executoras, projetistas, consultores, concessionárias, órgãos intervenientes e demais partes interessadas, no âmbito das atribuições do gerenciamento, assegurando fluxo regular de comunicações, encaminhamentos e registros;
- Instituir rotinas de governança do contrato, incluindo a organização de agendas, reuniões técnicas e gerenciais, atas, registros de deliberações, controle de encaminhamentos, responsáveis e prazos, bem como acompanhamento da execução dos encaminhamentos pactuados;
- Estruturar, manter e operar sistema de gestão da informação e da documentação do contrato, contemplando, no mínimo, procedimentos de recebimento, conferência formal, organização, classificação, controle de versões, rastreabilidade, preservação de histórico e disponibilização de documentos técnicos e gerenciais, garantindo integridade e recuperabilidade das informações;
- Sistematizar e padronizar fluxos e instrumentos de gestão aplicáveis ao contrato, incluindo modelos, *checklists*, registros e procedimentos operacionais, de modo a fortalecer a governança, reduzir riscos de inconsistências e assegurar previsibilidade na produção e consolidação das informações;
- Consolidar e manter atualizada a visão integrada da carteira de empreendimentos, contemplando, no que couber, interfaces, dependências, restrições, condicionantes e marcos relevantes, de forma a subsidiar o planejamento integrado e a tomada de decisão pela Contratante;
- Identificar, registrar e monitorar eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de impactar escopo, prazos, custos, qualidade, segurança, licenças, condicionantes e demais elementos relevantes, emitindo alertas tempestivos e recomendações técnicas de medidas preventivas ou corretivas, com acompanhamento da efetividade das providências adotadas;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- i) Apoiar a Contratante na gestão de interfaces e tratativas interinstitucionais necessárias à viabilização dos empreendimentos, inclusive no que se refere à obtenção de informações, manifestações, anuências, aprovações e autorizações, quando aplicável, sempre no limite das atribuições do gerenciamento e mediante direcionamento da Contratante;
- j) Assegurar que as informações, análises, pareceres e recomendações produzidas no âmbito do contrato sejam elaboradas com clareza, objetividade, consistência técnica e rastreabilidade, de modo a permitir sua utilização como subsídio à gestão, à fiscalização, à tomada de decisão e, quando aplicável, ao atendimento a solicitações de órgãos de controle;
- k) Promover, no âmbito do contrato, a disseminação de práticas de planejamento e gestão, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos, rotinas e controles, mediante proposição de melhorias e padronizações compatíveis com as diretrizes da Contratante;
- l) Manter organização administrativa e suporte operacional necessários ao pleno funcionamento do gerenciamento, incluindo controles internos do contrato, registros de mobilização, acompanhamento de atividades executadas e demais providências indispensáveis ao cumprimento tempestivo e adequado das obrigações contratuais.

22.2.2 Gestão de Contratos de Obras, Serviços, Estudos e Projetos

No âmbito da gestão de contratos, a Contratada deverá prestar apoio técnico e gerencial à Contratante no acompanhamento sistemático, integrado e estruturado dos contratos de obras, serviços, estudos e projetos, atuando ao longo de todo o ciclo contratual, desde a formalização até o encerramento, com foco na mitigação de riscos, na coerência entre escopo, prazo e custo e no suporte à tomada de decisão. Para tanto, deverá, no mínimo:

- a) Acompanhar e monitorar a execução dos contratos sob responsabilidade da Contratante, considerando escopo contratado, prazos, valores, marcos contratuais, condicionantes, interfaces e obrigações assumidas pelas partes;
- b) Analisar a consistência técnica e gerencial das programações, cronogramas, planos de trabalho e demais instrumentos apresentados pelas empresas contratadas, avaliando sua compatibilidade com os contratos, projetos, diretrizes técnicas e objetivos dos empreendimentos, emitindo pareceres e recomendações à Contratante;
- c) Consolidar e manter atualizadas informações contratuais relevantes, assegurando visão integrada da carteira de contratos, com identificação de interfaces, sobreposições, dependências e impactos cruzados entre contratos, obras, serviços, estudos e projetos;
- d) Monitorar o desempenho contratual, identificando desvios relevantes, tendências de atraso, riscos de extrapolação de custos, inconformidades recorrentes e outros fatores capazes de comprometer os objetivos dos contratos, promovendo alertas tempestivos e recomendações técnicas;
- e) Apoiar a Contratante na análise técnica de solicitações de alterações contratuais, aditivos, reprogramações, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, paralisações e retomadas, avaliando impactos técnicos, cronológicos e financeiros, bem como riscos associados;
- f) Prestar apoio técnico na análise de pleitos e reivindicações contratuais, elaborando avaliações fundamentadas quanto à sua pertinência, impactos e alternativas de encaminhamento, de forma a subsidiar decisões da Administração;
- g) Acompanhar, sob a ótica gerencial, a consistência das medições, faturamentos e registros de execução apresentados pelas contratadas, avaliando sua aderência aos contratos, cronogramas e serviços efetivamente realizados, sem prejuízo das atribuições da fiscalização;
- h) Integrar a gestão dos contratos com as atividades de planejamento, gestão físico-financeira, gestão de riscos, gestão ambiental e gestão de projetos, assegurando coerência entre informações, análises e recomendações produzidas no âmbito do contrato de gerenciamento;
- i) Estruturar, manter e atualizar o controle documental dos contratos, contemplando históricos, versões, registros de comunicações, decisões, pareceres e demais documentos relevantes, garantindo rastreabilidade e suporte a eventuais demandas de auditoria, controle interno ou externo;
- j) Apoiar a Contratante na organização e condução de reuniões técnicas e gerenciais relacionadas aos contratos, preparando insumos técnicos, análises, consolidações e registros necessários ao adequado acompanhamento e deliberação;
- k) Elaborar análises gerenciais e relatórios consolidados sobre a situação dos contratos, quando demandado, apresentando diagnóstico, riscos, recomendações e cenários, com linguagem clara, objetiva e tecnicamente fundamentada;
- l) Contribuir para o aprimoramento contínuo dos processos de gestão contratual da Contratante, mediante proposição de melhorias, padronizações e boas práticas compatíveis com a natureza e complexidade dos contratos gerenciados.

22.2.3 Planejamento e Gestão Físico-Financeira

A Contratada deverá prestar apoio técnico e gerencial à Contratante nas atividades de planejamento e gestão físico-financeira dos empreendimentos, com foco na integração entre escopo, prazos e custos, na análise de desempenho da execução e na antecipação de desvios capazes de impactar os objetivos dos contratos e programas. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Apoiar a Contratante na estruturação, consolidação e manutenção dos instrumentos de planejamento físico e financeiro dos empreendimentos, considerando contratos, cronogramas, orçamentos, marcos de execução e condicionantes relevantes;
- b) Consolidar e analisar informações físico-financeiras provenientes dos contratos de obras, serviços, estudos e projetos, promovendo a integração dos dados em nível de empreendimento, programa e carteira, quando aplicável;
- c) Realizar análises comparativas entre o previsto e o realizado, identificando desvios relevantes, tendências de atraso, antecipações, concentrações atípicas de desembolso e demais ocorrências que possam afetar o desempenho global dos

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



empreendimentos;

- d) Elaborar avaliações técnicas quanto à coerência entre a evolução física e financeira da execução, identificando situações de descompasso, riscos de inexecução, desequilíbrios temporais e impactos potenciais sobre prazos e custos;
- e) Apoiar a Contratante na elaboração e análise de reprogramações físico-financeiras, quando demandado, avaliando alternativas, impactos e cenários decorrentes de alterações no planejamento originalmente estabelecido;
- f) Desenvolver e atualizar projeções físico-financeiras, quando solicitado, com vistas a subsidiar a tomada de decisão, o acompanhamento gerencial e o planejamento de ações corretivas ou preventivas;
- g) Apoiar a utilização de instrumentos de controle e acompanhamento físico-financeiro, tais como cronogramas consolidados, curvas de desempenho, quadros sintéticos e demais representações gerenciais, compatíveis com a complexidade dos empreendimentos;
- h) Identificar marcos críticos da execução e períodos de maior sensibilidade físico-financeira, emitindo alertas e recomendações técnicas à Contratante quanto à necessidade de ações de mitigação ou ajuste;
- i) Assegurar a rastreabilidade e a consistência das informações físico-financeiras utilizadas nas análises, mantendo registros organizados, históricos atualizados e documentação de suporte às avaliações realizadas;
- j) Produzir análises, notas técnicas e relatórios gerenciais relacionados ao planejamento e à gestão físico-financeira, quando demandado, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, sem prejuízo das atribuições da fiscalização e da Administração.

22.2.4 Gestão de Riscos Técnicos, Contratuais e Institucionais

A Contratada deverá prestar apoio técnico e gerencial à Contratante nas atividades de planejamento, análise técnica e gestão de riscos associadas aos empreendimentos, contratos e programas sob sua responsabilidade, adotando abordagem sistemática, preventiva e integrada, com foco na identificação antecipada de ameaças e oportunidades, na mitigação de impactos adversos e no suporte qualificado à tomada de decisão. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Apoiar a Contratante na identificação, análise e registro dos riscos técnicos, operacionais, contratuais, ambientais, institucionais, cronológicos e financeiros associados aos empreendimentos, contratos e interfaces envolvidas, considerando as diferentes fases de desenvolvimento e execução;
- b) Estruturar e manter atualizada matriz de riscos ou instrumento equivalente, contemplando a caracterização dos riscos identificados, suas causas, probabilidade de ocorrência, impacto potencial, grau de criticidade e estratégias de mitigação ou tratamento;
- c) Monitorar de forma contínua os riscos identificados, avaliando sua evolução ao longo do tempo, a efetividade das medidas adotadas e a necessidade de ajustes nas estratégias de mitigação;
- d) Identificar eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de comprometer o cumprimento de prazos, custos, escopo, qualidade, segurança, condicionantes legais ou ambientais, emitindo alertas tempestivos e recomendações técnicas à Contratante;
- e) Realizar análises técnicas específicas, quando demandado, relacionadas a situações de maior complexidade ou criticidade, envolvendo alternativas de solução, avaliação de impactos e cenários possíveis, com vistas a subsidiar decisões gerenciais e estratégias;
- f) Apoiar a Contratante na avaliação dos impactos decorrentes de alterações de escopo, reprogramações, aditivos, paralisações, revisões de projeto ou mudanças de estratégia de execução, sob a ótica de riscos e consequências associadas;
- g) Integrar a gestão de riscos às atividades de planejamento, gestão físico-financeira, gestão de contratos e governança do gerenciamento, assegurando coerência entre informações, análises e recomendações produzidas no âmbito do contrato;
- h) Propor medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de riscos relevantes, bem como ações de contingência para situações críticas, acompanhando, quando aplicável, a implementação e os resultados dessas medidas;
- i) Apoiar a Contratante na priorização de ações e decisões com base na análise de riscos, considerando critérios técnicos, impacto institucional, urgência e viabilidade de implementação;
- j) Produzir análises, notas técnicas e relatórios gerenciais relacionados ao planejamento, à análise técnica e à gestão de riscos, quando demandado, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, assegurando rastreabilidade e suporte a eventuais processos de auditoria, controle interno ou externo.

22.2.5 Gestão Ambiental

A Contratada deverá prestar apoio técnico e gerencial à Contratante nas atividades de gestão ambiental relacionadas aos empreendimentos, contratos e programas sob sua responsabilidade, atuando de forma integrada às demais funções de gerenciamento, com foco no cumprimento das condicionantes legais, na mitigação de riscos ambientais, na prevenção de passivos e no suporte à tomada de decisão. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Apoiar a Contratante na organização, sistematização e acompanhamento das informações ambientais relativas aos empreendimentos, incluindo licenças, autorizações, condicionantes, programas ambientais e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes;
- b) Monitorar, sob a ótica gerencial, o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis aos contratos de obras, serviços, estudos e projetos, identificando riscos de descumprimento, atrasos ou inconformidades relevantes, e emitindo alertas e recomendações técnicas à Contratante;
- c) Apoiar a integração das ações ambientais ao planejamento e à execução dos empreendimentos, promovendo alinhamento entre

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



cronogramas físicos, condicionantes ambientais, etapas construtivas e interfaces institucionais;

- d) Analisar, quando demandado, a consistência técnica e gerencial dos estudos, programas, planos e relatórios ambientais elaborados pelas empresas contratadas, verificando sua aderência às exigências legais, às diretrizes técnicas aplicáveis e aos objetivos dos empreendimentos, emitindo pareceres e recomendações;
- e) Apoiar a Contratante na gestão das interfaces com órgãos ambientais, entidades intervenientes e demais instituições relacionadas às questões ambientais dos empreendimentos, inclusive no que se refere à organização de informações, respostas técnicas e subsídios necessários às tratativas institucionais;
- f) Identificar e avaliar riscos ambientais, reais ou potenciais, associados às fases de estudos, projetos, implantação, operação ou encerramento dos empreendimentos, integrando tais análises às atividades de planejamento, gestão de riscos e gestão de contratos;
- g) Apoiar a Contratante na avaliação dos impactos ambientais decorrentes de alterações de escopo, revisões de projeto, reprogramações, aditivos contratuais ou mudanças de estratégia de execução, sob a ótica de riscos, condicionantes e passivos ambientais;
- h) Propor medidas gerenciais, preventivas ou corretivas, destinadas à mitigação de riscos ambientais relevantes, acompanhando, quando aplicável, a implementação das providências recomendadas e seus resultados;
- i) Apoiar a consolidação e a padronização de procedimentos e fluxos relacionados à gestão ambiental dos empreendimentos, contribuindo para o aprimoramento dos controles, registros e rotinas adotadas pela Contratante;
- j) Elaborar análises, notas técnicas e relatórios gerenciais relacionados à gestão ambiental, quando demandado, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, assegurando rastreabilidade das informações e suporte a eventuais solicitações de órgãos de controle interno ou externo.

22.2.6 Gestão de Estudos, Projetos e Soluções Técnica

A Contratada deverá prestar apoio técnico e gerencial à Contratante nas atividades de gestão de estudos, projetos e soluções técnicas relacionadas aos empreendimentos sob sua responsabilidade, atuando de forma integrada às demais funções de gerenciamento, com foco na qualidade técnica, na coerência entre soluções adotadas, na mitigação de riscos e no suporte à tomada de decisão. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Apoiar a Contratante no acompanhamento e na gestão dos estudos e projetos técnicos, em suas diferentes fases de desenvolvimento, incluindo estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, revisões, atualizações e projetos “as built”, quando aplicável;
- b) Analisar, sob a ótica técnica e gerencial, a consistência, a completude e a coerência dos estudos e projetos elaborados por terceiros, avaliando sua aderência aos termos de referência, normas técnicas aplicáveis, diretrizes institucionais, condicionantes legais e objetivos dos empreendimentos, emitindo pareceres e recomendações;
- c) Apoiar a Contratante na identificação de lacunas, incompatibilidades, interferências, riscos técnicos ou oportunidades de aprimoramento nos estudos e projetos, considerando aspectos de engenharia, construtibilidade, operação, manutenção, segurança, custos e prazos;
- d) Promover a integração entre estudos, projetos, obras e contratos, assegurando alinhamento entre as soluções técnicas propostas e as estratégias de execução, planejamento físico-financeiro, condicionantes ambientais e requisitos contratuais;
- e) Apoiar a Contratante na análise técnica de propostas de alteração, revisão ou complementação de projetos e soluções técnicas, avaliando impactos sobre escopo, prazos, custos, riscos e desempenho dos empreendimentos;
- f) Desenvolver ou apoiar, quando demandado, análises técnicas específicas, estudos comparativos, avaliações de alternativas, notas técnicas ou pareceres conclusivos relativos a soluções de engenharia, métodos construtivos, tecnologias, materiais ou sistemas aplicáveis aos empreendimentos;
- g) Apoiar a Contratante na consolidação e sistematização das informações técnicas produzidas no âmbito dos estudos e projetos, assegurando rastreabilidade, controle de versões, preservação de histórico e adequada disponibilização das informações;
- h) Contribuir para a padronização de critérios, diretrizes e soluções técnicas, quando aplicável, visando à melhoria da qualidade dos projetos, à redução de riscos recorrentes e à otimização dos processos de planejamento e execução;
- i) Apoiar a Contratante na interface técnica com projetistas, consultores, empresas executoras e demais agentes envolvidos, promovendo alinhamento técnico, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento estruturado de demandas;
- j) Elaborar análises, notas técnicas, pareceres e relatórios gerenciais relacionados à gestão de estudos, projetos e soluções técnicas, quando demandado, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, assegurando suporte à tomada de decisão e rastreabilidade das informações produzidas.

22.2.7 Apoio Técnico Especializado sob Demanda

A Contratada deverá prestar apoio técnico especializado à Contratante, sob demanda, para atendimento de necessidades específicas, não rotineiras ou de caráter extraordinário, relacionadas aos empreendimentos, contratos, estudos, projetos, obras e serviços abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência. Esse apoio deverá ser prestado de forma pontual, técnica e fundamentada, com vistas a subsidiar a tomada de decisão e o adequado encaminhamento das demandas apresentadas. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com a natureza da demanda apresentada, mobilizando especialistas das áreas de engenharia, planejamento, custos, meio ambiente, geotecnia, pavimentação, estruturas, sinalização,

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



segurança viária, gestão de contratos, entre outras correlatas, conforme requerido;

- b) Prestar apoio técnico em situações específicas de maior complexidade ou criticidade, tais como análise de problemas técnicos atípicos, avaliação de soluções alternativas, esclarecimento de questões técnicas relevantes, apoio à resolução de conflitos técnicos ou contratuais e suporte a decisões estratégicas da Contratante;
- c) Elaborar análises técnicas, estudos específicos, pareceres, notas técnicas, avaliações comparativas ou relatórios conclusivos, quando demandado, abordando de forma objetiva e fundamentada os aspectos técnicos, riscos, impactos, alternativas e recomendações relacionadas à demanda apresentada;
- d) Apoiar a Contratante na análise de temas emergenciais ou não previstos inicialmente no planejamento, que possam impactar o andamento dos empreendimentos, contratos ou programas, inclusive em situações que exijam resposta técnica tempestiva;
- e) Atuar de forma integrada com as demais atividades de gerenciamento previstas neste Termo de Referência, assegurando coerência entre as análises especializadas produzidas e as informações, diagnósticos e recomendações já existentes no âmbito do contrato;
- f) Apoiar a Contratante no esclarecimento técnico de questionamentos formulados por órgãos de controle, entidades intervenientes, agentes externos ou instâncias decisórias, quando solicitado, mediante a elaboração de subsídios técnicos compatíveis com a demanda;
- g) Registrar e documentar adequadamente as atividades desenvolvidas no âmbito do apoio técnico especializado, assegurando rastreabilidade, organização das informações e preservação do histórico das análises realizadas;
- h) Executar as atividades de apoio técnico especializado mediante solicitação formal da Contratante, observadas as condições, prazos e limites estabelecidos neste PROJETO BÁSICO e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

22.2.8 Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária administrados pela AGETO - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Estado do Tocantins

A Contratada deverá prestar apoio técnico especializado à Contratante nas atividades de serviços técnicos especializados de engenharia, e assessoria técnica e administrativa para o desenvolvimento de um Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária administrados pela AGETO - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Estado do Tocantins.

Os principais objetivos a serem cumpridos com o desenvolvimento dos serviços são:

- a) Módulo para cadastro e monitoramento dos ativos rodoviários;
- b) Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária visando o gerenciamento da contratação de obras de melhorias, acompanhamento 'em tempo real' da execução das obras e da conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins;
- c) Apoio à AGETO na realização de treinamentos, acompanhamento dos contratos e elaboração de materiais digitais para divulgação e conscientização da necessidade da gestão dos ativos e dos contratos de obras e conservação;
- d) Apoio aos usuários através de suporte online para esclarecimentos de dúvidas quanto a utilização do sistema e quando às regras e processos técnicos de infraestrutura rodoviária aplicadas no sistema.
- e) Manutenção corretiva no sistema em produção;
- f) Implantação de atualizações e novas funcionalidades conforme necessidade da AGETO.

O escopo dos serviços aqui descrito constitui-se na forma com que a AGETO entende que eles necessitem ser prestados, e não na única forma possível de prestá-los.

A descrição aqui apresentada não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante dos proponentes em suas propostas técnicas, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia e no plano de trabalho a serem apresentados e empregados na execução.

Além do atendimento aos itens abaixo relacionados, deverão ser incluídos outros que a AGETO julgar necessários

22.2.9. Análise dos modelos existentes

Esta etapa é destinada ao levantamento detalhado regional, nacional e internacional, de modelos existentes que possam fundamentar o novo modelo que se pretende produzir.

A empresa contratada deverá analisar os modelos de administração dos contratos, obras e planejamento e execução da conservação rodoviária existentes na AGETO, a fim de conhecer as metodologias e processos aplicados internamente e propor uma atualização que permita a consolidação das técnicas disponíveis que melhor se adapte à situação regional.

Deverá ser realizada, também, uma ampla pesquisa acerca dos sistemas de gestão de infraestrutura rodoviária empregados no Brasil e no exterior, em especial no que se refere à modelos de avaliação de desempenho, monitoramento de ativos e análise estratégica das informações, tais como projetos, dados de tráfego e avaliações de superfície, e de informações que muitas vezes se perdem por não haver consolidação e sistematização de dados.

É importante que o modelo a ser desenvolvido permita a análise em conjunto de todos os dados disponíveis, objetivando a indicação de soluções que resultem em maiores benefícios em termos técnicos e em conformidade com as prioridades e as restrições orçamentárias estabelecidos.

22.2.10. Diagnóstico e proposta de atualização do modelo existente

A partir da análise realizada, deverá ser elaborado um Relatório técnico contendo o diagnóstico da situação atual dos métodos e processos utilizados pela AGETO, as considerações a respeito do embasamento realizado, e o levantamento dos requisitos mínimos

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



necessários, com vistas a auxiliar a preparação de um plano de atuação para as próximas etapas.

Para o levantamento dos requisitos deverão ser levantados e discutidos, junto com a equipe delegada pela AGETO, os principais parâmetros, índices de qualidade aceitáveis e demais regras necessárias para a definição de “gatilhos” nesse novo modelo a ser produzido.

Como legado deste trabalho, deverá ser desenvolvida uma ferramenta de gestão formulada para auxiliar no planejamento de intervenções, obras, controle de contratos e monitoramento de ativos rodoviários de forma semiautomatizada e continuada, com banco de dados atualizado e sistemática de análises estratégicas definidas com vistas as atuais necessidades da AGETO.

22.2.11. Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária

O Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária é uma ferramenta a ser desenvolvida pela contratada e tem como principal objetivo realizar a gestão dos contratos, da execução das obras e da conservação rodoviária do Estado do Tocantins, sob administração da AGETO. Para isso, deverá levar em conta o conhecimento técnico, métodos de gestão aplicados pelo órgão e as normas e padrões pré-estabelecidos. Permitir o controle da execução dos serviços programados, a verificação, validação e controle de qualidade dos serviços executados.

22.2.12. Funcionalidades básicas

As atividades a seguir estão descritas de forma macro, sendo necessário sua consolidação e detalhamento, inclusive de requisitos e regras, a ser feito pela contratada.

O sistema deverá conter as funcionalidades básicas apresentadas a seguir. Outras necessidades poderão aparecer na atividade de Análise e Diagnóstico dos modelos existentes.

➤ MÓDULO ADMINISTRATIVO

Funções para administração do sistema e gerenciamento dos serviços.

- **Controle de acesso e permissionamento:** O sistema deverá ter o acesso controlado por login e senha, permitindo a criação de usuários e configuração de perfis de acesso e permissionamento às telas e funcionalidades.
- **Log de transações:** Toda ação de inserção, alteração e exclusão de informações no sistema deverá ser registrada em tabela de log. Deverá ser de fácil identificação o usuário de sistema que efetuou a ação, data e hora.

➤ MÓDULO DE INVENTÁRIO DE ATIVOS RODOVIÁRIOS

Módulo que visa permitir o cadastro e o monitoramento os ativos que compõem a malha rodoviária. Essas informações poderão ser provenientes de bancos de dados existentes e de outros tipos de materiais físicos ou digitais de responsabilidade da AGETO.

Esses elementos deverão ser georreferenciados e detalhados de acordo com as especificações fornecidas pela contratante.

➤ MÓDULO DE ORÇAMENTO DE OBRAS

Módulo conterá telas para gestão dos itens de serviço e elaboração de estudos e propostas orçamentárias, a fim de auxiliar no planejamento orçamentário da Agência.

- **Preços unitários:** Tela para cadastrar e administrar todos os itens de preço de serviços de infraestrutura utilizados pela AGETO, com todas as características necessárias para auxiliar na elaboração de propostas e gestão dos contratos.
- **Orçamentos:** Efetuar a geração estudos e de propostas de orçamentos de obras, nos padrões determinados pela AGETO.

➤ MÓDULO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Nesse módulo será possível administrar os contratos de obras e de conservação rodoviária novos e existentes na Agência, planejar a execução dos serviços, acompanhar a evolução dos contratos, acompanhar execução dos serviços, validar e aprovar medições.

- **Painel estratégico:** Tela resumo do acompanhamento dos serviços realizados com informações essenciais para auxiliar na tomada de decisão pelos gestores da AGETO;
- **Cadastro de Contratos:** Deverá possibilitar o cadastro de todos os contratos e o valor pago por serviço. O mesmo serviço pode ter valores diferentes em cada contrato.
- **Programação dos serviços:** Permitir o cadastro do cronograma de execução dos serviços, baseando-se nas regras estabelecidas pelos fiscais responsáveis. O sistema deve gerar automaticamente uma programação básica que poderá ser ajustada pelo usuário. Com base na programação, gerar ordem de serviços com o que deverá ser executado pelas empresas contratadas nos períodos indicados.
- **Monitoramento da execução dos serviços:** Módulo onde será computado o retorno dos serviços executados, com relatórios, diários de obras, fotos e demais evidências que comprovem a execução.
- **Medição dos serviços:** Tela onde os serviços executados deverão ser quantificados e aprovados por um fiscal, retornando o valor dos serviços a ser medidos para emissão de nota e acompanhamento financeiro do contrato.
- **Mapa informativo:** Mapa interativo com a localização das obras, situação e outras informações a critério da AGETO para fácil consulta e acompanhamento.
- **Relatórios de gestão:** Com as informações do sistema, gerar relatórios gerenciais do andamento dos serviços, a serem definidos no processo de levantamento de requisitos.



➤ **INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS E BANCOS DE DADOS**

O sistema deverá trabalhar integrado com outros bancos de dados e sistemas da AGETO ou externos que possam auxiliar na consolidação e tratamento dos dados conforme os requisitos da Agência.

22.2.13. Padrões técnicos de desenvolvimento

Para o desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá utilizar os padrões e tecnologias previamente aprovadas pela fiscalização da AGETO.

Cada fase do desenvolvimento deverá ser aprovada em conjunto com as Superintendências da AGETO responsáveis pelo acompanhamento do escopo. Antes do início dos trabalhos, deverá ser enviado um plano de trabalho para aprovação da equipe da AGETO.

22.2.14. Documentação do sistema

A documentação referente ao sistema que a contratada deverá entregar é:

- **Manual de usuário:** Deverá ser desenvolvido o manual do usuário, sendo este um guia prático para utilização do sistema. Este manual deverá estar disponível para acesso diretamente pelo sistema.
- **Documentação Técnica do Sistema:** Esse produto deve apresentar todos os aspectos técnicos do desenvolvimento realizado permitindo o perfeito conhecimento do software assim como os requisitos e procedimentos adotados. O modelo e lista de documentos que compõem a documentação serão fornecidos pela Agência.
- **Código Fonte:** Arquivos digitais referentes aos códigos fonte dos sistemas implantados com todos os componentes necessários, diretivas de compilação, instruções e lista dos requisitos mínimos de infraestrutura física ou em nuvem, necessários para a implantação do sistema.
- **Banco de dados:** A Contratada deverá entregar o sistema com banco de dados modelado e 'populado' com as informações fornecidas pela AGETO.

A contratada é responsável pela análise de todas as bases de dados referentes a informações disponibilizadas pela Agência, o tratamento e a consolidação das informações no novo banco de dados a ser criado. As divergências de informações encontradas pela contratada deverão ser encaminhadas para a equipe fiscalizadora da Agência.

Os padrões de modelagem do banco de dados e a forma de comunicação e integração dos dados externos deverão ser verificados e aprovados pela equipe fiscalizadora da AGETO.

22.2.15. Testes e homologação

Após entregue, o sistema passará por testes efetuados pela equipe designada pela AGETO e por homologação, onde serão verificadas as funcionalidades e se está de acordo com a documentação aprovada no início do desenvolvimento.

22.2.16. Apoio a implementação em produção

A contratada deverá prestar apoio a equipe de sistemas da AGETO para a implantação do sistema em produção, e acompanhamento dos testes em produção.

22.2.17. Apoio à Treinamentos e Divulgação do sistema

Deverá haver treinamento para usuários da AGETO quanto à utilização do sistema, englobando todos os módulos desenvolvidos. O treinamento deverá estar alinhado com o manual de usuário e com as novas metodologias desenvolvidas e aprovadas em conjunto com a equipe técnica da Agência.

A Contratada deverá disponibilizar material digital conforme as necessidades da Agência, a fim de auxiliar na divulgação do produto escopo desse edital e na conscientização da melhoria de qualidade e controle que essa ferramenta proporciona a Agência.

22.2.18. Suporte e manutenção

A contratada deverá manter equipe técnica especializada para prestar suporte técnico à utilização do sistema implantado durante todo o período de vigência do contrato, que poderá ser remoto ou presencial. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento exclusivo para o atendimento de ocorrências com tempo de resolução baseada no SLA conforme prioridades abaixo indicadas:

- Crítica: 2 horas;
- Alta: 24 horas;
- Média: 07 dias;
- Baixa: 15 dias;

Os itens que poderão gerar abertura de ocorrências de incidentes são:

- Dúvidas sobre a utilização dos sistemas descritos neste Termo de Referência;
- Problemas de qualquer natureza encontrados na utilização dos sistemas descritos neste Termo de Referência;
- Dúvidas gerais sobre os dados atualizados e lançados pelos usuários ou dados de integração com outros sistemas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



22.2.19. Relatórios, Registros e Informações Gerenciais

A Contratada deverá produzir, consolidar e manter atualizados os relatórios, registros e informações gerenciais necessários ao acompanhamento, ao controle e à tomada de decisão relacionados aos empreendimentos, contratos e programas abrangidos por este Termo de Referência, assegurando a rastreabilidade das informações, a padronização dos registros e a adequada documentação das atividades desenvolvidas. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Elaborar e apresentar relatórios gerenciais periódicos, em periodicidade e formato definidos pela Contratante, contemplando, no mínimo, informações consolidadas sobre o andamento das atividades, situação dos contratos, evolução físico-financeira, riscos relevantes, eventos críticos, condicionantes e principais encaminhamentos;
- b) Produzir relatórios técnicos, notas técnicas, pareceres e registros específicos decorrentes das atividades de gerenciamento, quando demandado, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, assegurando coerência com as informações previamente consolidadas;
- c) Manter registros sistematizados das atividades desenvolvidas no âmbito do contrato, incluindo reuniões, vistorias, análises, deliberações, encaminhamentos, comunicações formais e demais eventos relevantes, com indicação de responsáveis, prazos e status de atendimento;
- d) Estruturar e manter base organizada de informações gerenciais e técnicas, contemplando documentos, relatórios, registros, dados e históricos, de forma a garantir integridade, rastreabilidade, controle de versões e facilidade de consulta;
- e) Consolidar e apresentar informações gerenciais que subsidiem o planejamento, o monitoramento, a avaliação de desempenho e a tomada de decisão pela Contratante, inclusive no que se refere a prazos, custos, riscos, interfaces, condicionantes e desempenho dos empreendimentos;
- f) Apoiar a Contratante no atendimento a solicitações de informações formuladas por órgãos de controle interno ou externo, entidades intervenientes ou instâncias decisórias, mediante a organização, consolidação e apresentação de dados, registros e subsídios técnicos relacionados ao contrato;
- g) Assegurar que os relatórios, registros e informações produzidos sejam elaborados com linguagem técnica adequada, consistência, clareza e objetividade, observando os padrões, diretrizes e modelos estabelecidos pela Contratante;
- h) Disponibilizar à Contratante, ao término do contrato ou quando solicitado, o conjunto completo e organizado dos relatórios, registros e informações gerenciais produzidos, em meio físico e/ou digital, conforme definido pela Contratante, assegurando a preservação do histórico e a transferência do conhecimento gerado.

22.3. Produtos

A Contratada será remunerada pelos produtos efetivamente elaborados e entregues no âmbito da execução do contrato, conforme descritos nos subitens a seguir, os quais correspondem aos produtos técnicos e gerenciais associados às atividades de gerenciamento previstas neste Termo de Referência.

22.3.1 PRODUTO 01 – Acompanhamento Gerencial

O Produto 01 – Acompanhamento Gerencial tem por objetivo assegurar a coordenação, a integração e o acompanhamento sistemático das atividades de gerenciamento dos empreendimentos, contratos e programas abrangidos por este Termo de Referência, promovendo visão consolidada do desempenho técnico, físico, financeiro, institucional e operacional, de forma a subsidiar a tomada de decisão pela Contratante e garantir o cumprimento dos objetivos, prazos, custos e diretrizes estabelecidas.

Este produto compreende a execução das atividades de coordenação geral e acompanhamento gerencial do contrato, atuando como elemento integrador entre os diversos produtos, frentes de atuação, contratos e agentes envolvidos, assegurando a coerência das informações, a padronização dos procedimentos e a consolidação dos resultados do gerenciamento.

O Acompanhamento Gerencial constitui o eixo estruturante do contrato, responsável por consolidar as informações produzidas no âmbito dos demais produtos, organizar os fluxos de comunicação, acompanhar o desempenho global dos empreendimentos e apoiar a Contratante na condução estratégica e tática das ações sob sua responsabilidade.

22.3.1.1 Principais Atividades Contempladas

No âmbito do Produto 01, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Coordenar e integrar as atividades desenvolvidas nos diversos produtos de gerenciamento previstos neste Termo de Referência, assegurando alinhamento metodológico, consistência das informações e sinergia entre as frentes de atuação;
- b) Acompanhar, de forma contínua, o desempenho global dos empreendimentos, contratos e programas, considerando aspectos técnicos, físico-financeiros, ambientais, institucionais e de riscos;
- c) Consolidar informações provenientes da gestão de contratos, do planejamento físico-financeiro, da gestão ambiental, da gestão de riscos e das atividades técnicas desenvolvidas, promovendo visão integrada do andamento das ações;
- d) Organizar e conduzir o fluxo de informações e comunicações entre a Contratada, a Contratante, empresas executoras, projetistas, órgãos intervenientes e demais partes interessadas, quando aplicável;
- e) Apoiar a Contratante na identificação de pontos críticos, desvios relevantes, riscos emergentes e oportunidades de melhoria, propondo encaminhamentos, medidas corretivas ou preventivas, quando necessário;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- f) Acompanhar o cumprimento das diretrizes, decisões e encaminhamentos definidos pela Contratante, monitorando prazos, responsáveis e status de atendimento;
- g) Apoiar a Contratante na preparação de informações gerenciais destinadas a instâncias decisórias, reuniões técnicas, órgãos de controle ou demais solicitações institucionais relacionadas ao contrato;
- h) Promover a padronização dos procedimentos gerenciais, dos registros e dos relatórios, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste PROJETO BÁSICO e com orientações específicas da Contratante.

22.3.1.2 Periodicidade

O Produto 01 possui caráter contínuo, com periodicidade mensal, sendo executado ao longo de toda a vigência do contrato, a partir da Ordem de Início dos Serviços, independentemente da execução de produtos por demanda.

22.3.1.3 Forma de Apresentação

Os produtos e relatórios associados ao Acompanhamento Gerencial deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Termo de Referência.

22.3.2 PRODUTO 02 – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária

O Produto 02 – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária tem por objetivo apoiar a Contratante na gestão técnica, administrativa e contratual dos contratos de obras e serviços rodoviários, assegurando o acompanhamento sistemático da execução contratual, a conformidade com os instrumentos legais e contratuais, o cumprimento de prazos, custos e escopos, bem como a adequada interface entre os diversos agentes envolvidos.

Este produto compreende o conjunto de atividades destinadas ao acompanhamento e à gestão dos contratos de obras e serviços rodoviários voltados à manutenção, restauração e implantação da infraestrutura rodoviária, atuando de forma integrada ao planejamento, à gestão físico-financeira, à gestão de riscos e às demais frentes de gerenciamento previstas neste Termo de Referência.

A Gestão de Contratos constitui elemento essencial para garantir a regularidade da execução contratual, a mitigação de riscos técnicos e administrativos e o suporte à tomada de decisão da Contratante, sem prejuízo das atribuições legais de fiscalização e gestão contratual que lhe são próprias.

22.3.2.1 Principais Atividades Contempladas

No âmbito do Produto 02, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução dos contratos de obras e serviços rodoviários de manutenção, restauração e implantação, observando o cumprimento das condições contratuais, prazos, escopos e diretrizes técnicas estabelecidas;
- b) Apoiar a Contratante no controle e acompanhamento das obrigações contratuais das empresas executoras, incluindo prazos, marcos contratuais, medições, aditivos, reprogramações e demais eventos relevantes;
- c) Analisar e consolidar informações técnicas e gerenciais relativas à execução dos contratos, subsidiando a Contratante com análises, registros e recomendações;
- d) Apoiar a Contratante na avaliação de solicitações de alterações contratuais, tais como aditivos, reequilíbrios, prorrogações de prazo e ajustes de escopo, fornecendo subsídios técnicos e gerenciais;
- e) Acompanhar a evolução física das obras e serviços, em articulação com o planejamento físico-financeiro, identificando desvios, restrições, interferências e riscos associados à execução;
- f) Apoiar a Contratante na gestão das interfaces entre contratos, frentes de obra, órgãos intervenientes, concessionárias, comunidades afetadas e demais partes interessadas, quando aplicável;
- g) Registrar e acompanhar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo não conformidades, paralisações, restrições técnicas, interferências e eventos críticos;
- h) Apoiar a Contratante na organização e consolidação das informações contratuais para fins de acompanhamento gerencial, prestação de informações, reuniões técnicas e atendimento a solicitações institucionais ou de órgãos de controle.

22.3.2.2 Periodicidade

O Produto 02 possui caráter contínuo, com periodicidade mensal, sendo executado ao longo da vigência dos contratos de obras e serviços rodoviários abrangidos, a partir da Ordem de Início dos Serviços.

22.3.2.3 Forma de Apresentação

Os produtos, relatórios e registros associados à Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Projeto Básico.

22.3.3 PRODUTO 03 – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Implantação de Obras de Arte Especiais (OAE)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



O Produto 03 – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Implantação de Obras de Arte Especiais (OAE) tem por objetivo apoiar a Contratante na gestão técnica, administrativa e contratual dos contratos relacionados à implantação de Obras de Arte Especiais, tais como pontes, viadutos, passarelas e estruturas especiais correlatas, assegurando o acompanhamento sistemático da execução, a conformidade com os instrumentos contratuais e o adequado tratamento das especificidades técnicas inerentes a esse tipo de empreendimento.

Este produto compreende o conjunto de atividades destinadas ao acompanhamento e à gestão dos contratos de OAE, considerando a elevada complexidade técnica, estrutural, construtiva e ambiental dessas obras, bem como a necessidade de integração com projetos executivos, estudos complementares, cronogramas específicos, interfaces rodoviárias e condicionantes externas.

A Gestão de Contratos de OAE constitui elemento estratégico para garantir a adequada condução dos empreendimentos, a mitigação de riscos técnicos e construtivos, a compatibilização entre projeto e execução e o suporte qualificado à tomada de decisão da Contratante, sem prejuízo das atribuições legais de fiscalização que lhe competem.

22.3.2.4 Principais Atividades Contempladas

No âmbito do Produto 03, a Contratada deverá, no mínimo:

- Acompanhar a execução dos contratos de implantação de Obras de Arte Especiais, observando o cumprimento das condições contratuais, prazos, escopos, diretrizes técnicas e soluções estruturais previstas;
- Apoiar a Contratante no acompanhamento das obrigações contratuais das empresas executoras de OAE, incluindo marcos construtivos, etapas críticas, medições, aditivos, reprogramações e demais eventos relevantes;
- Analisar e consolidar informações técnicas relativas às soluções estruturais, métodos construtivos, sequências executivas e interfaces com a infraestrutura rodoviária existente;
- Apoiar a Contratante na avaliação de solicitações de alterações contratuais relacionadas a OAE, incluindo revisões de projeto, ajustes construtivos, aditivos, prorrogações de prazo e reequilíbrios, fornecendo subsídios técnicos e gerenciais;
- Acompanhar a evolução física das obras de OAE, em articulação com o planejamento físico-financeiro, identificando riscos técnicos, interferências, restrições operacionais e impactos no cronograma global;
- Apoiar a Contratante na gestão das interfaces entre contratos de OAE, contratos rodoviários associados, órgãos intervenientes, concessionárias, comunidades impactadas e demais partes interessadas, quando aplicável;
- Registrar e acompanhar ocorrências relevantes associadas à execução das OAE, incluindo não conformidades, desvios técnicos, paralisações, condicionantes ambientais e eventos críticos;
- Apoiar a Contratante na consolidação das informações técnicas e contratuais relativas às OAE para fins de acompanhamento gerencial, reuniões técnicas, instâncias decisórias e atendimento a solicitações institucionais ou de órgãos de controle.

22.3.2.5 Periodicidade

O Produto 03 possui caráter contínuo, com periodicidade mensal, sendo executado ao longo da vigência dos contratos de obras e serviços rodoviários abrangidos, a partir da Ordem de Início dos Serviços.

22.3.2.6 Forma de Apresentação

Os produtos, relatórios e registros associados à Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Implantação de Obras de Arte Especiais deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Termo de Referência.

22.3.4 PRODUTO 04 – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Programa de Sinalização e Segurança Rodoviária

O Produto 04 – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Programa de Sinalização e Segurança Rodoviária tem por objetivo apoiar a Contratante na gestão técnica, administrativa e contratual dos contratos relacionados à implantação, manutenção, adequação e melhoria dos sistemas de sinalização e dos dispositivos de segurança viária, assegurando a conformidade com os projetos, normas técnicas, diretrizes de segurança e instrumentos contratuais aplicáveis.

Este produto compreende o conjunto de atividades voltadas ao acompanhamento sistemático dos contratos associados à sinalização horizontal, vertical, dispositivos de segurança, elementos auxiliares e demais soluções voltadas à segurança do tráfego, considerando sua integração com as intervenções rodoviárias, com as condições operacionais da malha e com as diretrizes de segurança viária estabelecidas pela Contratante.

A Gestão do Programa de Sinalização e Segurança Rodoviária constitui elemento essencial para a mitigação de riscos à circulação, a redução de acidentes e a melhoria das condições de trafegabilidade, demandando acompanhamento contínuo, visão integrada e suporte técnico qualificado à tomada de decisão.

22.3.2.7 Principais Atividades Contempladas

No âmbito do Produto 04, a Contratada deverá, no mínimo:

- Acompanhar a execução dos contratos relacionados à sinalização e à segurança rodoviária, verificando o cumprimento dos escopos, prazos, quantitativos, diretrizes técnicas e normativas aplicáveis;
- Apoiar a Contratante no acompanhamento das obrigações contratuais das empresas executoras dos serviços de sinalização e segurança viária, incluindo medições, marcos de execução, ajustes contratuais e eventuais reprogramações;
- Analisar e consolidar informações técnicas relativas aos projetos, métodos executivos, padrões de implantação e desempenho dos dispositivos de sinalização e segurança;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- d) Apoiar a Contratante na avaliação de solicitações de alterações contratuais, revisões de projeto, adequações técnicas ou ajustes de escopo relacionados aos serviços de sinalização e segurança rodoviária;
- e) Acompanhar a evolução física dos serviços, articulando as informações com o planejamento físico-financeiro e identificando riscos operacionais, interferências, restrições de tráfego e impactos na segurança viária;
- f) Apoiar a Contratante na gestão das interfaces entre os contratos de sinalização e segurança rodoviária e demais contratos de obras, serviços, estudos e projetos, assegurando coerência e compatibilização das intervenções;
- g) Registrar e acompanhar ocorrências relevantes associadas à execução dos serviços, incluindo não conformidades, falhas de implantação, riscos à segurança, paralisações e eventos críticos;
- h) Apoiar a Contratante na consolidação de informações técnicas e gerenciais relativas ao Programa de Sinalização e Segurança Rodoviária para fins de acompanhamento gerencial, reuniões técnicas, instâncias decisórias e atendimento a solicitações institucionais ou de órgãos de controle.

22.3.2.8 Periodicidade

O Produto 04 possui caráter contínuo, com periodicidade mensal, sendo executado ao longo da vigência dos contratos de obras e serviços rodoviários abrangidos, a partir da Ordem de Início dos Serviços.

22.3.2.9 Forma de Apresentação

Os produtos, relatórios e registros associados à Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Programa de Sinalização e Segurança Rodoviária deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Termo de Referência.

22.3.5 PRODUTO 05 – Gestão Ambiental

O Produto 05 – Gestão Ambiental tem por objetivo apoiar a Contratante na gestão, no acompanhamento e no controle das condicionantes, exigências e obrigações ambientais associadas aos empreendimentos, contratos e programas abrangidos por este Termo de Referência, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente, com os instrumentos de licenciamento e com as diretrizes institucionais aplicáveis.

Este produto compreende o conjunto de atividades voltadas ao acompanhamento sistemático dos aspectos ambientais relacionados às obras, serviços, estudos e projetos, atuando de forma integrada com a gestão de contratos, o planejamento físico-financeiro e o acompanhamento técnico, de modo a prevenir, mitigar e tratar riscos e impactos ambientais decorrentes da execução dos empreendimentos.

A Gestão Ambiental constitui elemento transversal ao gerenciamento, demandando atuação contínua, integrada e tecnicamente qualificada, com foco no cumprimento das condicionantes ambientais, na mitigação de passivos, na regularidade dos processos de licenciamento e no suporte à tomada de decisão pela Contratante.

22.3.2.10 Principais Atividades Contempladas

No âmbito do Produto 05, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Apoiar a Contratante no acompanhamento do cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças, autorizações, termos de compromisso e demais instrumentos ambientais aplicáveis aos empreendimentos;
- b) Acompanhar e consolidar informações relativas à execução de programas, planos e medidas ambientais previstos nos contratos de obras e serviços, verificando sua compatibilidade com os requisitos legais e contratuais;
- c) Apoiar a Contratante na gestão dos passivos ambientais associados aos empreendimentos, incluindo áreas de apoio, jazidas, bota-fora, canteiros, intervenções provisórias e áreas impactadas;
- d) Analisar e registrar ocorrências ambientais relevantes, não conformidades, riscos e eventos críticos, propondo encaminhamentos técnicos e medidas corretivas ou preventivas, quando aplicável;
- e) Apoiar a Contratante na interface com órgãos ambientais, entidades intervenientes e demais instituições relacionadas ao licenciamento e à gestão ambiental dos empreendimentos, quando demandado;
- f) Acompanhar e consolidar informações relativas a processos de licenciamento ambiental, renovações, retificações e autorizações complementares, monitorando prazos, condicionantes e pendências;
- g) Integrar as informações ambientais ao acompanhamento gerencial e ao planejamento físico-financeiro, avaliando impactos potenciais sobre cronogramas, custos, riscos e continuidade das obras e serviços;
- h) Apoiar a Contratante na organização, consolidação e apresentação de informações ambientais para reuniões técnicas, instâncias decisórias e atendimento a solicitações de órgãos de controle.

22.3.2.11 Periodicidade

O Produto 05 possui caráter contínuo, com periodicidade mensal, sendo executado ao longo da vigência dos contratos de obras e serviços rodoviários abrangidos, a partir da Ordem de Início dos Serviços.

22.3.2.12 Forma de Apresentação

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



Os produtos, relatórios e registros associados à Gestão Ambiental deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Termo de Referência.

22.3.6 PRODUTO 06 – Gestão Físico-Financeira

O Produto 06 – Gestão Físico-Financeira tem por objetivo apoiar a Contratante no planejamento, no acompanhamento, no controle e na análise da execução físico-financeira dos empreendimentos, contratos e programas abrangidos por este Termo de Referência, assegurando a consistência entre escopo, prazos, custos e desembolsos, bem como a confiabilidade das informações utilizadas no processo decisório.

Este produto compreende o conjunto de atividades destinadas à consolidação e ao monitoramento sistemático das informações físicas e financeiras dos contratos, permitindo a identificação tempestiva de desvios, riscos e tendências, bem como o suporte técnico à adoção de medidas corretivas, preventivas ou de reprogramação.

A Gestão Físico-Financeira constitui elemento estruturante do gerenciamento, integrando-se às atividades de acompanhamento gerencial, gestão de contratos, planejamento, análise técnica e gestão de riscos, de modo a proporcionar visão clara, atualizada e consistente da execução dos empreendimentos.

22.3.2.13 Principais Atividades Contempladas

No âmbito do Produto 06, a Contratada deverá, no mínimo:

- Apoiar a Contratante no acompanhamento da execução física e financeira dos contratos de obras, serviços, estudos e projetos, consolidando informações relativas a medições, desembolsos, saldos contratuais e evolução dos custos;
- Analisar a compatibilidade entre o avanço físico e os desembolsos financeiros, identificando inconsistências, desvios, atrasos, antecipações ou riscos de desequilíbrio na execução dos contratos;
- Consolidar e atualizar informações relativas a valores contratados, aditivos, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, prorrogações de prazo e demais alterações contratuais com impacto físico ou financeiro;
- Apoiar a Contratante na avaliação de pedidos de medições, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros e pleitos correlatos, fornecendo subsídios técnicos e gerenciais para análise e decisão;
- Elaborar e manter atualizados quadros, demonstrativos, planilhas e indicadores de acompanhamento físico-financeiro, permitindo análise comparativa entre previsto, realizado e tendências;
- Apoiar a Contratante na identificação de riscos financeiros, restrições orçamentárias, impactos de atrasos ou alterações de escopo, propondo alternativas de mitigação e reprogramação quando aplicável;
- Integrar as informações físico-financeiras ao acompanhamento gerencial, à gestão de riscos e às demais atividades de gerenciamento, assegurando coerência e consistência das informações consolidadas;
- Apoiar a Contratante na organização e apresentação de informações físico-financeiras para reuniões técnicas, instâncias decisórias, relatórios gerenciais e atendimento a solicitações de órgãos de controle.

22.3.2.14 Periodicidade

O Produto 06 possui caráter contínuo, com periodicidade mensal, sendo executado ao longo da vigência dos contratos de obras e serviços rodoviários abrangidos, a partir da Ordem de Início dos Serviços.

22.3.2.15 Forma de Apresentação

Os produtos, relatórios e registros associados à Gestão Físico-Financeira deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Termo de Referência.

22.3.7 PRODUTO 07 – Planejamento, Análise Técnica e Gestão de Riscos

O Produto 07 – Planejamento, Análise Técnica e Gestão de Riscos tem por objetivo apoiar a Contratante na estruturação, no acompanhamento e na atualização dos processos de planejamento, análise técnica e gestão de riscos associados aos empreendimentos, contratos e programas abrangidos por este Termo de Referência, contribuindo para a previsibilidade, a mitigação de incertezas e a melhoria do desempenho global das ações.

Este produto compreende o conjunto de atividades voltadas à análise crítica dos planejamentos existentes, à identificação de riscos técnicos, operacionais, institucionais, ambientais e contratuais, bem como à proposição de medidas preventivas, mitigadoras ou corretivas, de forma integrada às demais frentes de gerenciamento.

O Planejamento e a Gestão de Riscos constituem instrumentos essenciais para a antecipação de eventos críticos, a redução de impactos negativos e o suporte qualificado à tomada de decisão, permitindo à Contratante atuar de forma proativa frente às variáveis que influenciam o desempenho dos empreendimentos.

22.3.2.16 Principais Atividades Contempladas

No âmbito do Produto 07, a Contratada deverá, no mínimo:

- Apoiar a Contratante na elaboração, consolidação, revisão e atualização dos planejamentos integrados dos empreendimentos,

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



considerando escopo, prazos, interfaces, condicionantes e marcos relevantes;

- b) Analisar tecnicamente os planejamentos apresentados pelas empresas contratadas, identificando inconsistências, riscos de execução, incompatibilidades técnicas ou restrições que possam comprometer o desempenho dos contratos;
- c) Identificar, registrar e acompanhar riscos técnicos, operacionais, institucionais, ambientais, contratuais e de interface, avaliando suas causas, impactos potenciais e níveis de criticidade;
- d) Propor estratégias, ações e medidas de mitigação, prevenção ou contingência para os riscos identificados, em articulação com as demais atividades de gerenciamento;
- e) Acompanhar a evolução dos riscos ao longo da execução dos empreendimentos, monitorando sua materialização, tratamento e encerramento;
- f) Apoiar a Contratante na análise técnica de situações críticas, eventos imprevistos, desvios relevantes ou demandas extraordinárias que possam afetar o planejamento ou a execução dos contratos;
- g) Integrar as informações de planejamento e riscos ao acompanhamento gerencial e à gestão físico-financeira, assegurando coerência e consistência das análises consolidadas;
- h) Apoiar a Contratante na preparação de informações técnicas e gerenciais relativas ao planejamento e à gestão de riscos para reuniões técnicas, instâncias decisórias e atendimento a solicitações de órgãos de controle.

22.3.2.17 Periodicidade

O Produto 07 possui caráter contínuo, com periodicidade mensal, sendo executado ao longo da vigência dos contratos de obras e serviços rodoviários abrangidos, a partir da Ordem de Início dos Serviços.

22.3.2.18 Forma de Apresentação

Os produtos, relatórios e registros associados ao Planejamento, Análise Técnica e Gestão de Riscos deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Termo de Referência.

22.3.8 PRODUTO 08 – Gestão de Estudos e Projetos

O Produto 08 – Gestão de Estudos e Projetos tem por objetivo apoiar a Contratante no acompanhamento, na análise, na coordenação e na consolidação das atividades relacionadas aos estudos, levantamentos e projetos de engenharia associados aos empreendimentos, contratos e programas abrangidos por este Termo de Referência, assegurando a qualidade técnica, a aderência aos escopos contratados e a adequada integração entre projeto, planejamento e execução.

Este produto compreende o conjunto de atividades voltadas à gestão dos contratos de estudos e projetos, bem como à análise técnica e à compatibilização dos produtos entregues pelas empresas projetistas, considerando normas técnicas aplicáveis, diretrizes institucionais, condicionantes ambientais, requisitos funcionais e interfaces com as obras e serviços a serem executados.

A Gestão de Estudos e Projetos constitui elemento fundamental para a mitigação de riscos técnicos, a redução de retrabalhos, a melhoria da qualidade das soluções adotadas e o suporte qualificado à tomada de decisão da Contratante ao longo de todo o ciclo de desenvolvimento dos empreendimentos.

22.3.2.19 Principais Atividades Contempladas

No âmbito do Produto 08, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Apoiar a Contratante no acompanhamento da execução dos contratos de estudos, levantamentos e projetos de engenharia, observando o cumprimento dos escopos, prazos, entregáveis e diretrizes técnicas estabelecidas;
- b) Analisar tecnicamente os produtos entregues pelas empresas projetistas, incluindo estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos, revisões, complementações e produtos correlatos, verificando sua consistência técnica e aderência aos termos contratuais;
- c) Apoiar a Contratante na identificação de inconsistências, incompatibilidades, lacunas técnicas ou riscos associados aos estudos e projetos, propondo encaminhamentos, ajustes ou complementações quando necessário;
- d) Acompanhar e apoiar a coordenação das interfaces entre disciplinas de projeto, bem como entre projetos, planejamento, gestão de riscos, gestão ambiental e execução de obras e serviços;
- e) Apoiar a Contratante na avaliação de solicitações de alterações contratuais relacionadas a estudos e projetos, incluindo revisões de escopo, prorrogações de prazo e ajustes técnicos;
- f) Acompanhar a evolução dos estudos e projetos, monitorando marcos de entrega, versões, aprovações, revisões e impactos sobre o cronograma e o orçamento dos empreendimentos;
- g) Integrar as informações relativas aos estudos e projetos ao acompanhamento gerencial, ao planejamento físico-financeiro e à gestão de riscos, assegurando coerência e rastreabilidade das informações;
- h) Apoiar a Contratante na consolidação de informações técnicas relativas aos estudos e projetos para reuniões técnicas, instâncias decisórias e atendimento a solicitações de órgãos de controle.

22.3.2.20 Periodicidade

O Produto 08 possui caráter contínuo, com periodicidade mensal, sendo executado ao longo da vigência do contrato, a partir da

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



Ordem de Início dos Serviços, independentemente da existência simultânea de contratos ativos de obras.

22.3.2.21 Forma de Apresentação

Os produtos, relatórios e registros associados à Gestão de Estudos e Projetos deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Termo de Referência.

22.3.9 PRODUTO 09 – Apoio Técnico Especializado sob Demanda

O Produto 09 – Apoio Técnico Especializado sob Demanda tem por objetivo apoiar a Contratante na análise, no tratamento e na solução de demandas técnicas específicas, extraordinárias ou não recorrentes, que exijam conhecimentos especializados ou aprofundamento técnico além das rotinas regulares de gerenciamento previstas nos demais produtos deste Termo de Referência.

Este produto compreende o conjunto de atividades técnicas desenvolvidas de forma pontual, mediante solicitação expressa da Contratante, voltadas à elaboração de análises, estudos, pareceres, avaliações técnicas, diligências, vistorias especializadas ou outros serviços correlatos necessários ao adequado suporte à tomada de decisão.

O Apoio Técnico Especializado sob Demanda caracteriza-se por sua natureza flexível e direcionada, permitindo à Contratante contar com suporte técnico qualificado para o enfrentamento de situações específicas, emergenciais ou estratégicas, sem prejuízo das atividades contínuas de gerenciamento.

22.3.2.22 Principais Atividades Contempladas

No âmbito do Produto 09, a Contratada deverá, no mínimo:

- Prestar apoio técnico especializado à Contratante para análise de temas específicos relacionados a obras, serviços, estudos, projetos, contratos, riscos, aspectos técnicos ou institucionais, conforme demanda formalmente apresentada;
- Elaborar pareceres técnicos, notas técnicas, análises circunstanciadas, relatórios específicos ou outros documentos técnicos necessários ao esclarecimento, à avaliação ou à fundamentação de decisões;
- Realizar vistorias técnicas, inspeções especializadas, diligências de campo ou avaliações técnicas específicas, quando demandado;
- Apoiar a Contratante na análise de situações críticas, eventos imprevistos, ocorrências relevantes, pleitos, conflitos contratuais ou demandas oriundas de órgãos de controle, quando aplicável;
- Subsidiar tecnicamente a Contratante em reuniões técnicas, audiências, apresentações ou instâncias decisórias, mediante a preparação de informações, análises e esclarecimentos técnicos;
- Integrar os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do Apoio Técnico Especializado às informações gerenciais e técnicas consolidadas do contrato, assegurando rastreabilidade e coerência com os demais produtos.

22.3.2.23 Periodicidade

O Produto 09 será executado sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, com definição do objeto, do escopo, do prazo e da forma de apresentação dos produtos esperados.

22.3.2.24 Forma de Apresentação

Os produtos, relatórios e registros associados ao Apoio Técnico Especializado sob Demanda deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Termo de Referência.

22.3.10 PRODUTO 10 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária

O Produto 10 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária tem por objetivo apoiar a Contratante na estruturação, implantação, evolução e operação de solução tecnológica destinada ao gerenciamento integrado dos contratos, obras, serviços e atividades de conservação rodoviária sob responsabilidade da AGETO, assegurando a consolidação, organização e rastreabilidade das informações, bem como o suporte à tomada de decisão baseada em dados confiáveis e atualizados.

Este produto compreende o conjunto de atividades voltadas ao desenvolvimento, implantação, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e aprimoramento contínuo do sistema corporativo de gestão, incluindo módulos destinados ao cadastro e monitoramento de ativos rodoviários, gestão de contratos e obras, planejamento e acompanhamento da execução dos serviços, controle de medições e integração com bases de dados e sistemas institucionais existentes.

O Desenvolvimento e Manutenção do Sistema constitui elemento estruturante para a modernização dos processos de gestão da infraestrutura rodoviária estadual, permitindo maior eficiência operacional, padronização de procedimentos, melhoria do controle gerencial, ampliação da transparência das informações e suporte qualificado às atividades técnicas, administrativas e estratégicas conduzidas pela Contratante.

22.3.2.25 Principais Atividades Contempladas

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



No âmbito do Produto 10, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Desenvolver, implantar e manter em operação o Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária, assegurando sua aderência às diretrizes técnicas, operacionais e institucionais estabelecidas pela AGETO;
- b) Levantar, analisar e consolidar requisitos técnicos e operacionais junto às áreas da Contratante, garantindo que o sistema reflita os processos e fluxos de gestão adotados pela Agência;
- c) Implementar módulos e funcionalidades destinados ao cadastro e monitoramento dos ativos rodoviários, gestão de contratos, acompanhamento da execução das obras e serviços, medições, planejamento e controle das intervenções;
- d) Promover a integração do sistema com bancos de dados e sistemas existentes na AGETO ou em outras plataformas institucionais, assegurando interoperabilidade, consistência e atualização das informações;
- e) Realizar manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema, garantindo estabilidade operacional, correção de falhas, atualização tecnológica e incorporação de melhorias solicitadas pela Contratante;
- f) Apoiar a Contratante na implantação do sistema em ambiente de produção, incluindo migração e consolidação de dados, validação de funcionalidades e acompanhamento do início da operação;
- g) Disponibilizar suporte técnico aos usuários do sistema, prestando esclarecimentos, solucionando ocorrências e orientando quanto à correta utilização das funcionalidades disponibilizadas;
- h) Desenvolver e disponibilizar documentação técnica e manuais de utilização do sistema, assegurando rastreabilidade das funcionalidades implementadas e adequada transferência de conhecimento à equipe da Contratante;
- i) Apoiar a Contratante na realização de treinamentos e na disseminação do uso do sistema, contribuindo para a padronização e melhoria dos processos de gestão associados à infraestrutura rodoviária;
- j) Garantir que o sistema possibilite a consolidação e disponibilização de informações gerenciais confiáveis, subsidiando o acompanhamento de contratos, obras, conservação rodoviária e tomada de decisão pelos gestores da AGETO;
- k) Registrar e documentar as evoluções, manutenções e intervenções realizadas no sistema, assegurando histórico técnico e rastreabilidade das alterações implementadas;
- l) Integrar as informações produzidas pelo sistema às atividades de acompanhamento gerencial, planejamento, gestão físico-financeira e gestão de riscos, assegurando coerência e consistência das bases de dados utilizadas pela Contratante.

22.3.2.26 Periodicidade

O Produto 10 possui caráter contínuo, com periodicidade mensal, sendo executado ao longo da vigência do contrato, a partir da Ordem de Início dos Serviços, independentemente da existência simultânea de contratos ativos de obras.

22.3.2.27 Forma de Apresentação

Os produtos, relatórios e registros associados à Gestão de Estudos e Projetos deverão ser apresentados em formato e meio definidos pela Contratante, observando os padrões de clareza, consistência, objetividade, rastreabilidade e organização das informações, conforme disposto no item 22.2.8 deste Termo de Referência.

22.4. Equipe Técnica

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade, abrangência e volume dos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente dimensionada e qualificada para a execução das atividades de gerenciamento, conforme os produtos, frentes de atuação e quantitativos previstos na planilha orçamentária que integra o processo de contratação.

A composição da equipe deverá assegurar capacidade técnica, multidisciplinaridade, continuidade operacional e adequado nível de senioridade, de modo a garantir a execução eficiente, integrada e tempestiva das atividades previstas. A equipe técnica deverá, no mínimo, observar os seguintes requisitos:

- a) A equipe técnica deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com as atribuições a serem exercidas, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável;
- b) A alocação dos profissionais deverá estar diretamente relacionada aos produtos, atividades e níveis de esforço definidos na planilha orçamentária, respeitando as funções, cargas horárias e perfis técnicos ali previstos;
- c) A Contratada deverá garantir a articulação e integração entre os profissionais da equipe, assegurando fluxo adequado de informações, coerência técnica das análises e alinhamento com as diretrizes de governança e gerenciamento estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) A equipe técnica deverá atuar de forma coordenada, sob liderança técnica claramente definida, assegurando interlocução qualificada com a Contratante e demais agentes envolvidos;
- e) A Contratada será responsável pela mobilização, gestão, supervisão técnica e substituição de profissionais, quando necessário, garantindo a manutenção da qualidade, continuidade e regularidade dos serviços prestados;
- f) Eventuais substituições de profissionais deverão observar perfil técnico equivalente ou superior ao do profissional substituído, mediante anuência prévia da Contratante, conforme disposto nos instrumentos contratuais.

22.4.1 Profissionais-Chave

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



A Contratada deverá disponibilizar profissionais-chave responsáveis pela coordenação, integração e condução técnica das atividades de gerenciamento, cujas atribuições incluem, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) Coordenação geral das atividades do contrato, assegurando a integração entre escopo, prazos, custos, riscos, estudos, projetos, obras e serviços;
- b) Interface técnica e institucional com a Contratante, empresas contratadas, projetistas, consultores, órgãos intervenientes e demais partes interessadas;
- c) Consolidação das informações técnicas e gerenciais, emissão de análises, pareceres e recomendações, e suporte à tomada de decisão;
- d) Supervisão técnica das equipes de apoio e especialistas mobilizados para atendimento das demandas previstas neste Termo de Referência.

22.4.2 Equipe Técnica de Apoio e Especialistas

Além dos profissionais-chave, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio e especialistas, conforme a natureza das atividades e produtos previstos, incluindo, quando aplicável, profissionais das áreas de engenharia, planejamento, custos, meio ambiente, gestão de contratos, segurança, controle tecnológico, entre outras correlatas.

- a) A equipe de apoio deverá atuar de forma integrada aos profissionais-chave, executando atividades técnicas, analíticas e operacionais compatíveis com os produtos sob sua responsabilidade;
- b) Os especialistas deverão ser mobilizados conforme a demanda, complexidade e criticidade das atividades, respeitando os quantitativos e perfis previstos na planilha orçamentária;
- c) A atuação da equipe de apoio e dos especialistas deverá observar os padrões técnicos, metodológicos e procedimentais estabelecidos pela Contratante e definidos neste Termo de Referência.

22.5. Recursos Materiais e Tecnológicos

A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais, tecnológicos, logísticos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, garantindo suporte pleno às atividades de gerenciamento, à atuação da equipe técnica e à produção dos produtos previstos, sem ônus adicional para a Contratante, ressalvadas as disposições contratuais aplicáveis.

No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Disponibilizar infraestrutura física compatível com a execução dos serviços, incluindo espaços de trabalho, mobiliário, equipamentos de apoio e demais facilidades necessárias ao adequado desempenho da equipe técnica;
- b) Fornecer equipamentos de informática e tecnologia da informação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, incluindo computadores, periféricos, softwares, licenças, ferramentas de comunicação e demais recursos necessários à elaboração de análises, relatórios, registros e controles gerenciais;
- c) Disponibilizar sistemas informatizados, ferramentas ou plataformas de apoio à gestão, ao planejamento, ao controle físico-financeiro, à organização documental e à comunicação, quando aplicável, assegurando confiabilidade das informações, rastreabilidade, controle de versões e facilidade de acesso;
- d) Assegurar meios adequados de comunicação, incluindo telefonia, acesso à internet, correio eletrônico institucional e demais ferramentas necessárias à interação entre a equipe técnica, a Contratante e os demais agentes envolvidos;
- e) Disponibilizar veículos, equipamentos de transporte e logística, quando necessários à execução das atividades previstas, observadas as condições de segurança, regularidade e adequação às demandas do contrato;
- f) Fornecer equipamentos, instrumentos e materiais técnicos necessários à realização de vistorias, inspeções, levantamentos, reuniões técnicas e demais atividades de campo eventualmente requeridas no âmbito do gerenciamento;
- g) Assegurar a manutenção, atualização, suporte técnico e substituição dos recursos materiais e tecnológicos disponibilizados, de modo a garantir continuidade e qualidade dos serviços prestados;
- h) Garantir que os recursos materiais e tecnológicos empregados estejam em conformidade com as normas técnicas, regulamentações aplicáveis e boas práticas de gestão, segurança da informação e proteção de dados;
- i) Manter registros e controles internos relativos à disponibilização e utilização dos recursos materiais e tecnológicos, quando aplicável, de forma a assegurar transparência e rastreabilidade no âmbito do contrato

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, principalmente ao que diz respeito ao ANEXO II, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

23.2. Manter um preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118 da Lei nº 14.133/21).

23.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

23.4. Ceder todos os direitos patrimoniais referentes as peças técnicas elaboradas e fornecidas à CONTRATADA, hipótese em que poderão ser livremente utilizadas e alteradas pela Administração em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).

23.5. A CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Quanto aos Relatórios Técnicos de Atividades:

23.7.1 Elaborar e submeter à aceitação da AGETO, os Relatórios Técnicos de Atividades de forma detalhada e atualizada, conforme as especificações contidas no ANEXO II, mostrando os métodos, os procedimentos, a sequência e o cronograma físico para todas as atividades de execução dos serviços supervisionados, bem como croquis de localização dos acampamentos, distribuição dos equipamentos, locação da mão de obra empregada e dos materiais utilizados.

23.8. Quanto à Segurança:

23.8.1 Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

23.8.2 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a AGETO de toda e qualquer responsabilidade.

23.8.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A inadimplência do contratado em relação a estes encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

23.8.4 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.8.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como formalizar denúncia na polícia e órgãos ambientais, se for o caso, sobre qualquer acidente que produza prejuízos ao meio ambiente ou ao patrimônio da AGETO nos elementos integrantes dos trechos delegados a sua conservação.

23.8.6 Todas as obrigações enunciadas neste item e subitens, relativas à Segurança, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não receberá pagamento direto algum para este fim, considerando-se seu pagamento incluído dentro dos itens do contrato.

23.9. Quanto às Instruções e Acesso ao local dos serviços:

23.9.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

23.9.2 Executar todas as instruções do Fiscal do Contrato que estejam em consonância com as leis vigentes e as especificações contratuais.

23.9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

23.9.4 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

23.9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

23.9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



23.9.7 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

23.10. Quanto aos Equipamentos:

23.10.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico, o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

23.11. Quanto à Segurança do Trabalho:

23.11.1 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

23.11.2 Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

23.11.3 Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, no que concerne as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

23.11.4 Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

23.11.5 Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514/1977, e da Portaria N.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

23.11.6 Possuir os programas de prevenção de segurança do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, dentre outros) exigíveis conforme as normas aplicáveis, elaborado por profissionais habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no conselho profissional competente, quando couber.

23.11.7 As atividades desempenhadas pela CONTRATADA possuem natureza técnica, especializada, consultiva, analítica e de apoio ao gerenciamento, não importando delegação de competência administrativa ou decisória.

23.11.8 A CONTRATADA não substituirá os agentes públicos formalmente designados para a gestão e fiscalização dos contratos acompanhados, nem assumirá competências legais ou regulamentares atribuídas exclusivamente à Administração.

23.11.9 Permanecem de competência dos agentes públicos responsáveis, entre outras atribuições legalmente previstas:

I – Decidir acerca do aceite ou rejeição de produtos e serviços;

II – Autorizar ou propor pagamentos nos limites de suas atribuições;

III – aprovar ou rejeitar medições;

IV – Instaurar ou conduzir procedimentos relativos à aplicação de penalidades, conforme competência;

V – Deliberar sobre alterações contratuais;

VI – Analisar e decidir sobre aditivos, apostilamentos ou reprogramações;

VII – Determinar, quando competente, a suspensão ou retomada de serviços; e

VIII – Exercer as demais prerrogativas administrativas legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

23.11.10 Os estudos, relatórios, análises, pareceres, notas e recomendações produzidos pela CONTRATADA possuirão natureza de subsídio técnico à atuação da Administração, cabendo exclusivamente aos agentes públicos competentes a prática dos respectivos atos administrativos decisórios.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do Edital e seus anexos.

24.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



24.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

24.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

24.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

24.6. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

24.7. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

24.8. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

24.9. Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

24.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

24.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

24.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

24.13. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

24.14. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

24.15. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

24.16. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

24.17. Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

24.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias.

25. SANÇÕES E PENALIDADES

25.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

25.2. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.

25.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



execução do contrato;

- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.4. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133:

25.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.4.2 Multa, nos valores de: 0,5% (cinco décimos por cento) até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao definido no cronograma físico, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,5% (cinco décimos por cento) até **30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da contagem da data de sua intimação.

25.10. As DEDUÇÕES POR NÃO CONFORMIDADES descritas no quadro abaixo incidirão sobre a medição mensal da GERENCIADORA/CONTRATADA e se referem ao percentual do valor total do Contrato de Gerenciamento.

Quadro 01 – Penalidades/Multas – Não conformidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
01	A recusa no recebimento de comunicações da AGETO por parte da GERENCIADORA/CONTRATADA através de seus prepostos.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
02	Ausência do Engenheiro Residente que não obedeça às razões justificadas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,8%
03	A não elaboração dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PPRA, PCMAT) constatados pela AGETO.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada 30 dias	0,5%

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
04	A constatação pela AGETO da falta de equipamentos de segurança por parte da GERENCIADORA/CONTRATADA (E.P.I.'s e E.P.C.'s).	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
05	A constatação pela AGETO da ausência, total ou parcial e injustificada, de equipe mínima conforme item 6.1.1 deste T.R.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,5%
06	A constatação pela AGETO da existência de passivos ambientais na malha rodoviária motivados pelas obras rodoviárias, e não notificados ao Gestor do Contrato pela empresa GERENCIADORA/CONTRATADA.	Imediato após a verificação do passivo.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,0%
07	A constatação pela AGETO de falhas, por parte da GERENCIADORA/CONTRATADA, na verificação, preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário da obra.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,8%
08	ATRASSO no envio de informações e relatórios solicitados pela AGETO, a ser entregue até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços a que se referem.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
09	A indisponibilidade de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do escritório/acampamento/laboratórios, visando a SUPERVISÃO das EXECUTORAS, em períodos superiores a 48 horas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
10	A falta de comunicação por escrito (Notificação) ao Gestor do Contrato das incorreções existentes nas obras, inclusive referentes ao descumprimento do cronograma físico-financeiro.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por falta de comunicação.
11	Execução parcial ou não execução pela GERENCIADORA/CONTRATADA do controle tecnológico definido neste T.R.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	5,0%
12	Desmobilização de qualquer equipamento alocado ao contrato sem autorização prévia do Fiscal.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/09/2026 15:56:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 69F6223702819E00 | SGD:2026/38969/048129



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
13	O descumprimento de qualquer das determinações contidas neste PROJETO BÁSICO e no Edital relativamente à preservação do meio ambiente ou a segurança do trabalho de competência da GERENCIADORA/CONTRATADA.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,50%
14	A execução de qualquer serviço previsto no PROJETO BÁSICO fora dos padrões das normas técnicas indicadas neste Termo de referência.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,0%
15	Descumprimento, sem justificativa ou autorização da AGETO, do Plano de Trabalho da GERENCIADORA/CONTRATADA.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
16	A constatação pela AGETO da existência de qualquer colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3,2% por colaborador em desacordo. Substituição imediata do servidor em desacordo.
17	A constatação pela AGETO de equipamento laboratorial da GERENCIADORA/CONTRATADA em desacordo com as especificações e/ou sem certificado de calibração e/ou fora do prazo de validade de certificação.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por equipamento em desacordo.
18	A constatação pela AGETO ou por órgão de CONTROLE (TCE, CGE, ETC) de divergências entre os quantitativos de serviços levantados pela equipe da GERENCIADORA/CONTRATADA para fins de medição e os efetivamente executados em campo.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3,2% por serviço discrepante; Acionamento administrativo da GERENCIADORA/CONTRATADA junto a AGETO. Acionamento dos Responsáveis Técnicos da Empresa junto ao CREA.



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
19	A constatação pela AGETO da falta de comunicação por escrito (Notificação) à fiscalização da AGETO devido a equipamento utilizado na realização das obras estar em desacordo com as normas e/ou apresentar más condições de funcionamento e/ou, quando couber, apresentar-se sem certificado de calibração.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por equipamento.
20	A constatação pela AGETO da falta de comunicação por escrito (Notificação) à fiscalização da AGETO devido a descumprimento, por parte da EXECUTORA, de normas de segurança do trabalho nas frentes de serviço, tais como: falta ou insuficiência na sinalização de obras, falta de utilização de EPI's e EPC's, etc.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0% por trecho
21	Atraso na liberação das frentes de serviço previstas no plano de trabalho da EXECUTORA em decorrência de falha da GERENCIADORA/CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Fiscal da Obra.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,5%
22	Não atendimento às solicitações contratuais realizadas pelo fiscal ou Gestor de Contrato, sem apresentação de justificativa aceita AGETO	10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%

26. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

26.1. O objeto destes autos está de acordo com as especificidades do Planejamento Plurianual do Estado do Tocantins, PPA 2024-2027, Ação: 4495 – Conservação e Manutenção da Malha Viária, Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos.

26.2. O serviço de supervisão de obras rodoviárias consta cadastrado no Plano de Contratações Anual 2026 da AGETO, por meio do Código 43648, Serviço: 393900100012 - Supervisão de obras rodoviárias, Grupo: 3939 – Serviços de engenharia, Classe: 3939001, conforme comprovado no Estudo Técnico Preliminar.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1. DAS DEFINIÇÕES

27.1.1 Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 6º, XXVII da Lei 14.133/21:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de serviços de engenharia.

27.1.2 Mesmo que haja a Matriz de Risco prevista neste PROJETO BÁSICO não isenta a empresa por assumir o pleno conhecimento, natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

27.1.3 A responsabilidade em considerar todos os custos e incidências sobre o valor de proposta em concordância com o objeto licitado é de responsabilidade da contratada, inclusive realizar os devidos questionamentos quanto a possíveis itens e de aditivos ou que poderão causar incidência financeira durante o processo de execução do objeto.

27.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

27.2.1 Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

27.2.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

27.2.3 Estar ciente de que o critério de medição é definido único e exclusivamente pela AGETO.

27.2.4 Ser integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

27.2.5 Está ciente de que a celebração de termos aditivos aos contratos firmados deverá ocorrer em conformidade com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como em seus acórdãos e eventuais atualizações normativas, observadas ainda as disposições constantes da Matriz de Risco, do Edital e do Contrato.

27.3. DAS CONDICIONANTES DA MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO				
A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.				
O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.				
A análise dos riscos associados ao objeto contratado é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.				
DA CONTRATADA				
Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:				
Risco	Alocação (AGETO, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco



Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência	Contratada	Alto	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários.
Gastos excedentes relacionados ao objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Improvável	
Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários	Contratada	Médio	Ocasional	
Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do Contratante	Contratada	Médio	Ocasional	
Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos	Contratada	Alto	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de gerenciamento
Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Médio	Improvável	-
Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos



Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Alto	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação
Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período	Contratada	Médio	Remota	
Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	-
Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes
Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer
Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	
Custos associados à ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico



Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Baixo	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado
Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação	Contratada	Médio	Remota	
Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão), telecomunicações e saneamento, Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	
DA CONTRATANTE				
É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (AGETO, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	AGETO	Alto	Remota	-
Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato.	AGETO	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato
Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	AGETO	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro



Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico- financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	AGETO	Alto	Remota	-
Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de serviços que afetem o equilíbrio econômico- financeiro	AGETO	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e na realização dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização do objeto contratado
Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico- financeiro no Contrato e impeça ou retarde o objeto contratado.	AGETO	Alto	Improvável	-
Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	AGETO	Alto	Remota	

28. OMISSÕES

28.1. DOS CASOS OMISSOS

28.1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

29. OUTRAS ORIENTAÇÕES

29.1. EM CASO DE EVENTUALIDADE

29.1.1. Na eventualidade da necessidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração/execução/construção do objeto, os mesmos serão executados sem ônus para a AGETO, desde que estejam dentro do escopo do objeto por este Documento de Instrução à licitação.

30. ANEXOS

Os documentos contidos nos Anexos abaixo relacionados, integram o presente TR:

- Anexo I - Planilha Orçamentária Referencial;
- Anexo II - Especificações Técnicas;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



MODELO 1

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO Ref.: EDITAL

..... N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital. Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$..... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de..... (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local ==onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
 CNPJ n.º: _____;
 Inscrição Estadual n.º: _____;
 Endereço: _____;
 CEP: _____;
 Cidade: _____;
 Estado: _____;
 Fone: _____;
 Fax (se houver): _____;
 E-mail: _____;
 Local e data _____

 Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou consórcio _____, CNPJ nº _____ e atuando em seu nome, venho declarar ciência e os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- a) Declaro estar **ciente do Projeto Básico para Contratação** segundo a Lei 14.133/2021, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas *peculiaridades e especificações*.
- b) Declaro que **antes da apresentação da proposta houve minucioso estudo** da obra, dos projetos e das especificações, com *prévia avaliação* de todos os levantamentos relevantes ao desenvolvimento dos trabalhos de modo a não incidência de questionamentos posteriores a licitação em relação ao previsto no Projeto Básico para Contratação.
- c) Declaro ciência de que **não se justifica a cobrança por serviços extraordinários, máxime se o item questionado achava-se claramente previsto no edital e nos projetos e orçamentos**, apesar de omitido no caderno de especificações. **Dúvida que o empreiteiro poderia ter dirimido antes de se habilitar para a licitação.**
- d) Declaro ter o pleno conhecimento que a **admissibilidade da celebração de aditivos** em obras contratadas pelo regime citado no Projeto Básico (Termo de Referência), **sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões é situação excepcionalíssima**, aplicável apenas quando **não fosse possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no Projeto Básico (Termo de Referência)**. (Acórdão 1.977/2013 – TCU – Plenário).
- e) Declaro estar ciente que por erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato da contratação ser por **“empreitada por preço unitário”**, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, conforme Lei 14.133/2021;
- f) Declaro estar ciente que por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderá ser ajustado Termo aditivo para restabelecer a equação econômica - financeira da avença.
- g) Declaro estar ciente e assumir os riscos do contrato administrativo em álea ordinária, como: as situações de pequenas variações de quantitativos, previsíveis, ou suportáveis.
- h) Declaro estar ciente da **obrigação da empresa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, seguindo a Lei Nº 14.133/2021.
- i) Declaro estar ciente que **a Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato**, seguindo a Lei Nº 14.133/2021.
- j) Declaro, ainda, estar ciente que **a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro**.

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 3

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

_____(Razão Social da licitante)_____(CNPJ
Nº), _____sediada _____no
_____(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado
na AGETO.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena
concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Município – UF, _____de _____de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

HASH: 73dba752b2edee5ca34dce8f1dc5322cac53ac7521a97196b96d07cef519ed59. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCVH-TCDG-2C9M-WY9W>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 4

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência a Lei n.º 14.133/2021, cedemos à AGETO, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da AGETO em relação aos citados serviços:

- 1) A AGETO poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica;
- 2) A AGETO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados — estes;
- 3) A AGETO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a AGETO não nos remunerará por essa reutilização;
- 4) Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da AGETO:
 - a. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA AGETO"; e
 - b. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da AGETO ou não.
- 5) Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras

Igualmente, declaramos sob as penas da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na AGETO.

Atenciosamente,

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____/____ com sede _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu representante legal _____, [cargo na empresa], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em _____, inscrito sob CPF de nº _____-____ e RG nº _____ [órgão emissor/estado], DECLARA, para que se diz respeito ao objeto licitado que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto do mencionado Termo, em concordância com a Lei nº 14.133/2021, e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avencas técnicas ou financeiras com o Governo do Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 6
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____/____ com sede _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu representante legal _____, [cargo na empresa], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em _____, inscrito sob CPF de nº _____-____ e RG nº _____ [órgão emissor/estado], DECLARA, disponho de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto desta licitação, incluindo todos os profissionais e responsáveis técnicos para a fiel execução, em concordância com a Lei 14.133/2021, leis e normativas de segurança do trabalho, exigências e regulamentações ambientais e todas as demais exigências legais que implicam/impactam sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, sob penalidades legais, que os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica, está devidamente registrado no respectivo conselho de classe e disponível para assumir as devidas responsabilidades sobre os serviços previstos desta licitação, como Responsável Técnico.

Nome do Profissional	Formação	Registro Nº	Estado do Conselho de Classe do Profissional

Atenciosamente,

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

HASH: 73dba752b2edee5ca34dce8f1dc5322cac53ac7521a97196b96d07cef519ed59. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCVH-TCDG-2C9M-WY9W>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 7
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO BASE

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento base)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO BASE)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário Total		TOTAL	
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	Custo unitário total = Custo unitário da mão de obra + Custo unitário dos materiais.						

Atenciosamente,

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 8
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão de Obra;						
	MAT = Material						
	Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						

Atenciosamente,

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 9
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ANALÍTICO)

Ref. N.º /.....
Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO-DE-OBRA				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
	TOTAL MÃO DE OBRA :			
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXXXXX			
000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXXXX			
	TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO			
			SUBTOTAL :	R\$
			ENCARGOS (XX %) :	R\$
			TOTAL :	R\$

Município-UF, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser discriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.

HASH: 73dba752b2edee5ca34dce81dc5322cac53ac7521a97196b96d07cef519ed59. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCVH-TCDG-2C9M-WY9W>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 10

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Ref. N.º /..... .

Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R))(1 + DF)(1 + I)}{(1 - I)}$$

Fonte: Acórdão nº 2369/2011

COMPOSIÇÃO DO BDI			
AC = administração central		xx%	
DF = despesas financeiras		xx%	
S = taxa representativa das despesas de seguro		xx%	
R = risco e imprevistos		xx%	
I = impostos		xx%	
L = lucro		xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%	
ISS		xx%	
PIS		xx%	
COFINS		xx%	
BDI**		xx%	
* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)			
** aplicação da fórmula proposta.			
Obs: considerado ISS = __% sobre MO = _____% x _____% = _ (percentual de ISS conforme legislação vigente)			

Município-UF, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

HASH: 73dba752b2edee5ca34dce8f1dc5322cac53ac7521a97196b96d07cef519ed59. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCVH-TCDG-2C9M-WY9W>.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MODELO 11

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS

Ref.: N° /

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

(não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS MENSAIS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	

HASH: 73dba752b2edee5ca34dce8f1dc5322cac53ac7521a97196b96d07cef519ed59. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCVH-TCDG-2C9M-WY9W>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 17/09/2026 15:56:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 69F6223702819E00 | SGD:2026/38969/048129





TOCANTINS
GOVERNO DO
ESTADO



C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	

HASH: 73dba752b2edee5ca34dce8f1dc5322cac53ac7521a97196b96d07cef519ed59. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCVH-TCDG-2C9M-WY9W>.





B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Red. TO-010, Item 1, Anexo 11, Anexo 10, CER 77006-310, Palmas/TO, (62) 98505-0074



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE: CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS**
 pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **AGÊNCIA DE**
TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, inscrita no
 Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na
 em Palmas, Capital do Estado do
 Tocantins, neste ato representada pela(o) Secretária(o)
 residente em

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

Ou,

b) **CONTRATADA: CONSÓRCIO:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

b.1) **EMPRESA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

b.2) **EMPRESA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

(INCLUIR OS DADOS DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento e assessoria técnica, para projetos e obras rodoviárias na malha rodoviária do estado do Tocantins, sob responsabilidade da AGETO, em conformidade com o edital, projeto básico/PROJETO BÁSICO e seus anexos.

1.2 Local dos serviços: A implantação dos Serviços de Gerenciamento e Assessoria Técnica, para Projetos e Obras Rodoviárias na malha rodoviária do estado do Tocantins, estão organizadas de acordo com os seguintes produtos:

- **PRODUTO 01** – Acompanhamento Gerencial
- **PRODUTO 02** – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária
- **PRODUTO 03** – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Implantação de Obras de Arte Especiais (OAE)
- **PRODUTO 04** – Gestão de Contratos de Obras e Serviços Rodoviários – Programa de Sinalização e Segurança Rodoviária
- **PRODUTO 05** – Gestão Ambiental
- **PRODUTO 06** – Gestão Físico-Financeira
- **PRODUTO 07** – Planejamento, Análise Técnica e Gestão de Riscos
- **PRODUTO 08** – Gestão de Estudos e Projetos

Red TO 010 km 1 lots 11 aster lots CER 77006 310 Balmea/TO 1 (62) 00505 0074





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- **PRODUTO 09** – Apoio Técnico Especializado sob Demanda
- **PRODUTO 10** – Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Gestão de Contratos, Obras e Conservação Rodoviária

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2026** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2026/38690/000445**.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação da Concorrência Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 As obras e os serviços serão executados pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$......(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº.....

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **xxxxxxxxxxxx**, natureza de despesa: **xxxxxxxx**, fontes: **xxxxxxxxxx**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

NOTA EXPLICATIVA PARA O MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

(OS SUBITENS 5.1 E 5.2 DEVERÃO PERMANECER NESTE TERMO CONTRATUAL SOMENTE SE, O VALOR CONTRATADO FOR INFERIOR A 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO)

5.1 Conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional da contratante, considerando que o valor contratado fora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.2 A garantia adicional deverá ser apresentada, juntamente com a garantia de execução contratual, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, somando-se a estas e tendo as mesmas condições e prazo de vigência, nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Tratando-se de serviço de engenharia, nas propostas cujo valor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, igual à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.5 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.5.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.5.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Red. TO-010, Item 1, Item 11, Anexo Anexo, CER 77006 310, Balanc. TO-1 (62) 00505 0074



5.6 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no banco indicado por a contratante, com correção monetária.

5.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.9 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Red TO 010 km 1 late 11 aster late CER 77006 210 Palmas/TO 1 (62) 00505 0074





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.17 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Estado, devendo sua emissão ocorrer em momento compatível com o início da vigência contratual, de forma a assegurar a integralidade do período previsto para a execução do objeto.

6.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Ordem de Serviço.

6.3 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado da assinatura do contrato, correspondente ao período considerado para a execução integral dos serviços e compatível com a modelagem técnica, operacional, quantitativa e orçamentária da contratação. As atividades de mobilização, medição, recebimento e aceitação dos produtos serão desenvolvidas no curso da própria execução contratual, não havendo previsão técnica, quantitativa ou financeira de prestação de serviços para período posterior aos 24 (vinte e quatro) meses.

6.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.5 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/21, em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.6 Os serviços de gerenciamento de obras e serviços rodoviários, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua, conforme item 1.2.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1 As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a última medição, será realizada após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório. Sobre os valores obtidos serão incididos o percentual proposto pelo BDI.

7.3 Considerando que o objeto desta contratação é dividido em Produtos, conforme planilha orçamentária, as medições serão divididas em dois tipos:

7.3.1 Para os produtos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 representam as unidades de medição dos trabalhos a serem realizados com frequência mensal;

7.3.2 O Produto 09 – Apoio Técnico Especializado sob Demanda constitui unidade de medição de serviços a serem executados exclusivamente mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observada a efetiva execução, entrega, análise e aceite do respectivo produto.

7.3.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição.

7.3.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21.

7.4 As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos no Anexo II – Especificações Técnicas.

Red. TO-010, Item 1, Data 11/09/2026, CEB 77006-310, Palmas/TO, (62) 98505-8874



7.5 As medições constarão dos seguintes documentos: folhas-resumo de cada objeto com a relação dos serviços, quantidades, unidades; medição consolidada do contrato, com a discriminação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários, parciais e totais; Memorial de Cálculo e os Relatórios Técnicos pertinentes.

7.6 Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Fiscal do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição.

7.7 As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.8 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 O prazo máximo para liquidação e pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de atesto da nota fiscal.

8.2 A atualização monetária dos valores devidos, entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, será calculada com base nos índices de reajustamento de obras rodoviárias – CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e disponibilizados pelo DNIT, mesma referência adotada para o reajustamento contratual, assegurada a coerência metodológica entre os institutos.

8.3 Além da atualização monetária, serão devidos encargos moratórios sobre o valor atualizado, calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX)$$
$$I = (6 / 100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 Vale à pena anotar que o cálculo, bem como o percentual demonstrado acima é o mesmo estabelecido na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional c.c Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá à AGETO, a gestão, coordenação e fiscalização dos trabalhos através dos fiscais indicados da SEDE ou das Residências Viárias, os servidores serão designados através de Portaria, publicado no Diário Oficial do Estado.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da

Red. TO 010, lms 1, lats 11, asterisks, CER 77006 210, Palmas/TO 1 (62) 08505 0074



prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

9.5. DA FISCALIZAÇÃO:

9.5.1 O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.5.2 Cabe ao fiscal do contrato acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilite a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

9.5.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.5.6 O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.7 Compete ao Fiscal do Contrato nos casos em que sejam constatados serviços fora das exigências contidas no ANEXO II, lavrar "RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE" em 2 (duas) vias, sendo uma via para o Preposto Técnico do Contrato e uma via para o Fiscal do Contrato, onde constará a localização, tipo, magnitude, datas, fotografias georreferenciadas e todo outro dado que possibilite a clara descrição de cada falha ou desacordo. A CONTRATADA poderá efetuar sua reclamação pela via administrativa vigente.

9.5.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

9.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.5.11 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.12 Fica estabelecido que as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Cabe ao gestor do contrato a responsabilidade de coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração, de acordo com o art. 30 do Decreto Estadual 6.606/2023:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, PROJETO BÁSICO e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do inciso I, art. 140 da Lei nº 14.133/21:

11.1.1 **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.1.2 **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria/atesto para fins de Recebimento Provisório.

11.3. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

11.4. O termo de recebimento provisório apresentará a avaliação da execução do objeto, com resumo das atividades desenvolvidas, prazos praticados e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, além de registros fotográficos georreferenciados.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta.

11.6. Se porventura, ante ao recebimento provisório, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências

Red. TO-010, Item 1, Item 11, entre outros, CER 77006-310, Palmas/TO, (62) 98505-8874



concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

11.7. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria/atesto dos serviços. Caso constatado a conclusão das pendências, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.8. No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Termo de Referência, será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

11.9. Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e liberada a garantia (art. 100 da Lei nº 14.133/2021). A vigência dessa garantia, portanto, no caso de utilização da modalidade seguro-garantia, deverá estender-se até o recebimento definitivo da obra.

11.10. Os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciado e assinado por ambas as partes, além de constar nos autos do processo administrativo.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.12. Da Aceitabilidade dos Produtos:

11.12.1 A CONTRATANTE recusará os serviços prestados em qualquer situação de desacordo com as especificações contidas no Anexo II – Especificações Técnicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelos índices de reajustamento de obras rodoviárias – CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS) – fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizado no site do DNIT.

12.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento referencial, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

12.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

12.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento da proposta I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Red TO 010 km 1 lots 11 aster lots CER 77006 210 Balmea/TO 1 (62) 00505 0074





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO LOTE REGIONAL

13.1. O polígono formado pelas extremidades limítrofes dos trechos rodoviários que compõem a Região de Conservação será considerado a área de abrangência constante no contrato.

13.2. Os trechos rodoviários pavimentados e não pavimentados que forem incorporados ao Sistema Rodoviário Estadual ao longo do período de duração do contrato serão inseridos ao contrato de supervisão rodoviária mediante termo aditivo de acordo com a área de abrangência descrita.

13.3. Na formação das linhas do polígono da área de abrangência entre dois pontos consecutivos de limítrofes do lote regional, será utilizada a seguinte sequência de prioridade de linhas divisórias:

13.3.1 Cursos d'água permanentes próximos à linha reta que liga os dois pontos, preferencialmente aqueles que compõem divisas municipais;

13.3.2 As linhas de divisas municipais;

13.3.3 Linhas retas nos segmentos onde não existirem cursos d'água permanentes e as linhas de divisas municipais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

14.1. Considerações Gerais

14.2. Os serviços objeto da presente contratação compreendem a prestação de serviços técnicos especializados de Gerenciamento de Obras, Serviços, Estudos e Projetos, de natureza predominantemente gerencial, técnica e consultiva, destinados a apoiar a Contratante no planejamento, coordenação, monitoramento, controle e avaliação das ações integrantes de sua carteira de empreendimentos.

14.3. O escopo dos serviços está estruturado de forma a assegurar uma visão integrada dos empreendimentos, contemplando aspectos técnicos, administrativos, contratuais, ambientais, físico-financeiros e de riscos, com foco no suporte à tomada de decisão, no aprimoramento dos processos de gestão e no fortalecimento da governança dos contratos sob responsabilidade da Contratante.

14.4. Os serviços de Gerenciamento não se confundem com as atividades de fiscalização direta, supervisão de obras ou execução de serviços, as quais permanecem sob a responsabilidade dos agentes designados pela Administração ou das empresas contratadas para tal finalidade. A atuação da Contratada se dará de forma complementar e integrada, fornecendo subsídios técnicos, análises, avaliações, relatórios e recomendações que apoiem o exercício das atribuições institucionais da Contratante.

14.5. O escopo contempla a atuação sobre obras, serviços, estudos e projetos, em diferentes estágios de desenvolvimento, abrangendo, conforme a demanda, atividades relacionadas à manutenção, restauração, implantação rodoviária, obras de arte especiais, programas de sinalização e segurança viária, bem como outros empreendimentos correlatos, respeitados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

14.6. As atividades de Gerenciamento deverão ser executadas de maneira sistêmica, contínua e coordenada, observando-se as diretrizes, normas técnicas, manuais, legislações aplicáveis e orientações expedidas pela Contratante, bem como as boas práticas de engenharia consultiva e gestão de empreendimentos públicos.

14.7. O desenvolvimento dos serviços deverá considerar a necessidade de flexibilidade operacional, de modo a permitir o atendimento a demandas variáveis ao longo da vigência contratual, sem prejuízo da qualidade técnica, da rastreabilidade das informações e da adequada documentação das ações realizadas.

14.8. Atividades Integrantes do Escopo dos Serviços

14.8.1 Governança, Coordenação e Integração do Gerenciamento

14.9. A Contratada deverá estabelecer e operar uma estrutura de governança, coordenação e integração do gerenciamento capaz de assegurar a condução sistêmica e articulada do contrato, com visão integrada da carteira de empreendimentos e suporte contínuo à Contratante, promovendo alinhamento entre agentes, padronização de processos, rastreabilidade da

Red. TO-010, Item 1, Lote 11, categoria Lote, CEP 77006-310, Palmas/TO, (62) 98505-8874



- f) Prestar apoio técnico na análise de pleitos e reivindicações contratuais, elaborando avaliações fundamentadas quanto à sua pertinência, impactos e alternativas de encaminhamento, de forma a subsidiar decisões da Administração;
- g) Acompanhar, sob a ótica gerencial, a consistência das medições, faturamentos e registros de execução apresentados pelas contratadas, avaliando sua aderência aos contratos, cronogramas e serviços efetivamente realizados, sem prejuízo das atribuições da fiscalização;
- h) Integrar a gestão dos contratos com as atividades de planejamento, gestão físico-financeira, gestão de riscos, gestão ambiental e gestão de projetos, assegurando coerência entre informações, análises e recomendações produzidas no âmbito do contrato de gerenciamento;
- i) Estruturar, manter e atualizar o controle documental dos contratos, contemplando históricos, versões, registros de comunicações, decisões, pareceres e demais documentos relevantes, garantindo rastreabilidade e suporte a eventuais demandas de auditoria, controle interno ou externo;
- j) Apoiar a Contratante na organização e condução de reuniões técnicas e gerenciais relacionadas aos contratos, preparando insumos técnicos, análises, consolidações e registros necessários ao adequado acompanhamento e deliberação;
- k) Elaborar análises gerenciais e relatórios consolidados sobre a situação dos contratos, quando demandado, apresentando diagnóstico, riscos, recomendações e cenários, com linguagem clara, objetiva e tecnicamente fundamentada;
- l) Contribuir para o aprimoramento contínuo dos processos de gestão contratual da Contratante, mediante proposição de melhorias, padronizações e boas práticas compatíveis com a natureza e complexidade dos contratos gerenciados.

14.10.1 Planejamento e Gestão Físico-Financeira

14.11. A Contratada deverá prestar apoio técnico e gerencial à Contratante nas atividades de planejamento e gestão físico-financeira dos empreendimentos, com foco na integração entre escopo, prazos e custos, na análise de desempenho da execução e na antecipação de desvios capazes de impactar os objetivos dos contratos e programas. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Apoiar a Contratante na estruturação, consolidação e manutenção dos instrumentos de planejamento físico e financeiro dos empreendimentos, considerando contratos, cronogramas, orçamentos, marcos de execução e condicionantes relevantes;
- b) Consolidar e analisar informações físico-financeiras provenientes dos contratos de obras, serviços, estudos e projetos, promovendo a integração dos dados em nível de empreendimento, programa e carteira, quando aplicável;
- c) Realizar análises comparativas entre o previsto e o realizado, identificando desvios relevantes, tendências de atraso, antecipações, concentrações atípicas de desembolso e demais ocorrências que possam afetar o desempenho global dos empreendimentos;
- d) Elaborar avaliações técnicas quanto à coerência entre a evolução física e financeira da execução, identificando situações de descompasso, riscos de inexecução, desequilíbrios temporais e impactos potenciais sobre prazos e custos;
- e) Apoiar a Contratante na elaboração e análise de reprogramações físico-financeiras, quando demandado, avaliando alternativas, impactos e cenários decorrentes de alterações no planejamento originalmente estabelecido;
- f) Desenvolver e atualizar projeções físico-financeiras, quando solicitado, com vistas a subsidiar a tomada de decisão, o acompanhamento gerencial e o planejamento de ações corretivas ou preventivas;
- g) Apoiar a utilização de instrumentos de controle e acompanhamento físico-financeiro, tais como cronogramas consolidados, curvas de desempenho, quadros sintéticos e demais representações gerenciais, compatíveis com a complexidade dos empreendimentos;
- h) Identificar marcos críticos da execução e períodos de maior sensibilidade físico-financeira, emitindo alertas e recomendações técnicas à Contratante quanto à necessidade de ações de mitigação ou ajuste;
- i) Assegurar a rastreabilidade e a consistência das informações físico-financeiras utilizadas nas análises, mantendo registros organizados, históricos atualizados e documentação de suporte às avaliações realizadas;
- j) Produzir análises, notas técnicas e relatórios gerenciais relacionados ao planejamento e à gestão físico-financeira, quando demandado, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, sem prejuízo das atribuições da fiscalização e da Administração.

14.11.1 Gestão de Riscos Técnicos, Contratuais e Institucionais

14.12. A Contratada deverá prestar apoio técnico e gerencial à Contratante nas atividades de planejamento, análise técnica e gestão de riscos associadas aos empreendimentos, contratos e programas sob sua responsabilidade, adotando abordagem sistemática, preventiva e integrada, com foco na identificação antecipada de ameaças e oportunidades, na mitigação de impactos adversos e no suporte qualificado à tomada de decisão. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Apoiar a Contratante na identificação, análise e registro dos riscos técnicos, operacionais, contratuais, ambientais, institucionais, cronológicos e financeiros associados aos empreendimentos, contratos e interfaces envolvidas, considerando as diferentes fases de desenvolvimento e execução;
- b) Estruturar e manter atualizada matriz de riscos ou instrumento equivalente, contemplando a caracterização dos



riscos identificados, suas causas, probabilidade de ocorrência, impacto potencial, grau de criticidade e estratégias de mitigação ou tratamento;

- c) Monitorar de forma contínua os riscos identificados, avaliando sua evolução ao longo do tempo, a efetividade das medidas adotadas e a necessidade de ajustes nas estratégias de mitigação;
- d) Identificar eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de comprometer o cumprimento de prazos, custos, escopo, qualidade, segurança, condicionantes legais ou ambientais, emitindo alertas tempestivos e recomendações técnicas à Contratante;
- e) Realizar análises técnicas específicas, quando demandado, relacionadas a situações de maior complexidade ou criticidade, envolvendo alternativas de solução, avaliação de impactos e cenários possíveis, com vistas a subsidiar decisões gerenciais e estratégicas;
- f) Apoiar a Contratante na avaliação dos impactos decorrentes de alterações de escopo, reprogramações, aditivos, paralisações, revisões de projeto ou mudanças de estratégia de execução, sob a ótica de riscos e consequências associadas;
- g) Integrar a gestão de riscos às atividades de planejamento, gestão físico-financeira, gestão de contratos e governança do gerenciamento, assegurando coerência entre informações, análises e recomendações produzidas no âmbito do contrato;
- h) Propor medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de riscos relevantes, bem como ações de contingência para situações críticas, acompanhando, quando aplicável, a implementação e os resultados dessas medidas;
- i) Apoiar a Contratante na priorização de ações e decisões com base na análise de riscos, considerando critérios técnicos, impacto institucional, urgência e viabilidade de implementação;
- j) Produzir análises, notas técnicas e relatórios gerenciais relacionados ao planejamento, à análise técnica e à gestão de riscos, quando demandado, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, assegurando rastreabilidade e suporte a eventuais processos de auditoria, controle interno ou externo.

14.12.1 Gestão Ambiental

14.13. A Contratada deverá prestar apoio técnico e gerencial à Contratante nas atividades de gestão ambiental relacionadas aos empreendimentos, contratos e programas sob sua responsabilidade, atuando de forma integrada às demais funções de gerenciamento, com foco no cumprimento das condicionantes legais, na mitigação de riscos ambientais, na prevenção de passivos e no suporte à tomada de decisão. No âmbito deste item, a Contratada deverá, no mínimo:

- a) Apoiar a Contratante na organização, sistematização e acompanhamento das informações ambientais relativas aos empreendimentos, incluindo licenças, autorizações, condicionantes, programas ambientais e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes;
- b) Monitorar, sob a ótica gerencial, o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis aos contratos de obras, serviços, estudos e projetos, identificando riscos de descumprimento, atrasos ou inconformidades relevantes, e emitindo alertas e recomendações técnicas à Contratante;
- c) Apoiar a integração das ações ambientais ao planejamento e à execução dos empreendimentos, promovendo alinhamento entre cronogramas físicos, condicionantes ambientais, etapas construtivas e interfaces institucionais;
- d) Analisar, quando demandado, a consistência técnica e gerencial dos estudos, programas, planos e relatórios ambientais elaborados pelas empresas contratadas, verificando sua aderência às exigências legais, às diretrizes técnicas aplicáveis e aos objetivos dos empreendimentos, emitindo pareceres e recomendações;
- e) Apoiar a Contratante na gestão das interfaces com órgãos ambientais, entidades intervenientes e demais instituições relacionadas às questões ambientais dos empreendimentos, inclusive no que se refere à organização de informações, respostas técnicas e subsídios necessários às tratativas institucionais;
- f) Identificar e avaliar riscos ambientais, reais ou potenciais, associados às fases de estudos, projetos, implantação, operação ou encerramento dos empreendimentos, integrando tais análises às atividades de planejamento, gestão de riscos e gestão de contratos;
- g) Apoiar a Contratante na avaliação dos impactos ambientais decorrentes de alterações de escopo, revisões de projeto, reprogramações, aditivos contratuais ou mudanças de estratégia de execução, sob a ótica de riscos, condicionantes e passivos ambientais;
- h) Propor medidas gerenciais, preventivas ou corretivas, destinadas à mitigação de riscos ambientais relevantes, acompanhando, quando aplicável, a implementação das providências recomendadas e seus resultados;
- i) Apoiar a consolidação e a padronização de procedimentos e fluxos relacionados à gestão ambiental dos empreendimentos, contribuindo para o aprimoramento dos controles, registros e rotinas adotadas pela Contratante;
- j) Elaborar análises, notas técnicas e relatórios gerenciais relacionados à gestão ambiental, quando demandado, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, assegurando rastreabilidade das informações e suporte a eventuais solicitações de órgãos de controle interno ou externo.

14.13.1 Gestão de Estudos, Projetos e Soluções Técnica

14.14. A Contratada deverá prestar apoio técnico e gerencial à Contratante nas atividades de gestão de estudos, projetos e soluções técnicas relacionadas aos empreendimentos sob sua responsabilidade, atuando de forma integrada às



15.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, principalmente ao que diz respeito ao ANEXO II, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2. Manter um preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118 da Lei nº 14.133/21).

15.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.4. Ceder todos os direitos patrimoniais referentes as peças técnicas elaboradas e fornecidas à CONTRATADA, hipótese em que poderão ser livremente utilizadas e alteradas pela Administração em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Quanto aos Relatórios Técnicos de Atividades:

15.7.1 Elaborar e submeter à aceitação da AGETO, os Relatórios Técnicos de Atividades de forma detalhada e atualizada, conforme as especificações contidas no ANEXO II, mostrando os métodos, os procedimentos, a sequência e o cronograma físico para todas as atividades de execução dos serviços supervisionados, bem como croquis de localização dos acampamentos, distribuição dos equipamentos, locação da mão de obra empregada e dos materiais utilizados.

15.8. Quanto à Segurança:

15.8.1 Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

15.8.2 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a AGETO de toda e qualquer responsabilidade.

15.8.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A inadimplência do contratado em relação a estes encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

15.8.4 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como formalizar denúncia na polícia e órgãos ambientais, se for o caso, sobre qualquer acidente que produza prejuízos ao meio ambiente ou ao patrimônio da AGETO nos elementos integrantes dos trechos delegados a sua conservação.

15.8.6 Todas as obrigações enunciadas neste item e subitens, relativas à Segurança, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não receberá pagamento direto algum para este fim, considerando-se seu pagamento incluído dentro dos itens do contrato.

15.9. Quanto às Instruções e Acesso ao local dos serviços:

15.9.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.9.2 Executar todas as instruções do Fiscal do Contrato que estejam em consonância com as leis vigentes e as especificações contratuais.

Red TO 010 km 1 lots 11 aster lots CER 77006 210 Balmea/TO 1 (62) 00505 0074



15.9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.9.4 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

15.9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9.7 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

15.10. Quanto aos Equipamentos:

15.10.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico, o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

15.11. Quanto à Segurança do Trabalho:

15.11.1 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.11.2 Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

15.11.3 Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, no que concerne as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

15.11.4 Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

15.11.5 Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514/1977, e da Portaria N.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.1. Possuir os programas de prevenção de segurança do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, dentre outros) exigíveis conforme as normas aplicáveis, elaborado por profissionais habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no conselho profissional competente, quando couber.

15.2. As atividades desempenhadas pela CONTRATADA possuem natureza técnica, especializada, consultiva, analítica e de apoio ao gerenciamento, não importando delegação de competência administrativa ou decisória.

15.3. A CONTRATADA não substituirá os agentes públicos formalmente designados para a gestão e fiscalização dos contratos acompanhados, nem assumirá competências legais ou regulamentares atribuídas exclusivamente à Administração.

15.4. Permanecem de competência dos agentes públicos responsáveis, entre outras atribuições legalmente previstas:

I – Decidir acerca do aceite ou rejeição de produtos e serviços;

II – Autorizar ou propor pagamentos nos limites de suas atribuições;

III – aprovar ou rejeitar medições;

IV – Instaurar ou conduzir procedimentos relativos à aplicação de penalidades, conforme competência;

V – Deliberar sobre alterações contratuais;

VI – Analisar e decidir sobre aditivos, apostilamentos ou reprogramações;

VII – Determinar, quando competente, a suspensão ou retomada de serviços; e

VIII – Exercer as demais prerrogativas administrativas legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

Red TO 010 km 1 late 11 asterisks CER 77006 210 Balmea/TO 1 (62) 00505 0074



15.5. Os estudos, relatórios, análises, pareceres, notas e recomendações produzidos pela CONTRATADA possuirão natureza de subsídio técnico à atuação da Administração, cabendo exclusivamente aos agentes públicos competentes a prática dos respectivos atos administrativos decisórios.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do Edital e seus anexos.

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico- financeiro.

16.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

16.6. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

16.7. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

16.8. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

16.9. Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

16.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

16.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16.13. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

16.14. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

16.15. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

16.16. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

16.17. Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

16.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

Red TO 010 km 1 lots 11 aster lots CER 77006 210 Balmea/TO 1 (62) 00505 0074



17.2. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.

17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.4. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133:

17.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.4.2 Multa, nos valores de: 0,5% (cinco décimos por cento) até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao definido no cronograma físico, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,5% (cinco décimos por cento) até **30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da contado da data de sua intimação.

17.10. As DEDUÇÕES POR NÃO CONFORMIDADES descritas no quadro abaixo incidirão sobre a medição mensal da GERENCIADORA/CONTRATADA e se referem ao percentual do valor total do Contrato de Gerenciamento.

Quadro 01 – Penalidades/Multas – Não conformidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
------	-------------------------------	-------------------------------	--------------	-----------------------------



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
01	A recusa no recebimento de comunicações da AGETO por parte da GERENCIADORA/CONTRATADA através de seus prepostos.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
02	Ausência do Engenheiro Residente que não obedeça às razões justificadas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,8%
03	A não elaboração dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PPRA, PCMAT), constatados pela AGETO.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada 30 dias	0,5%
04	A constatação pela AGETO da falta de equipamentos de segurança por parte da GERENCIADORA/CONTRATADA (E.P.I.'s e E.P.C.'s).	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
05	A constatação pela AGETO da ausência, total ou parcial e injustificada, de equipe mínima conforme item 6.1.1 deste T.R.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,5%
06	A constatação pela AGETO da existência de passivos ambientais na malha rodoviária, motivados pelas obras rodoviárias, e não notificados ao Gestor do Contrato pela empresa GERENCIADORA/CONTRATADA.	Imediato após a verificação do passivo.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,0%
07	A constatação pela AGETO de falhas, por parte da GERENCIADORA/CONTRATADA, na verificação, preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário da obra.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,8%
08	ATRASSO no envio de informações e relatórios solicitados pela AGETO, a ser entregue até o 3 (terceiro) dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços a que se referem.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
09	A indisponibilidade de equipamentos necessários para instalação e funcionamento escritório/acampamento/laboratórios, visando a SUPERVISÃO das EXECUTORAS, em períodos superiores a 48 horas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
10	A falta de comunicação por escrito (Notificação) ao Gestor do Contrato das incorreções existentes nas obras, inclusive referentes ao descumprimento do cronograma físico-financeiro.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por falta de comunicação.
11	Execução parcial ou não execução pela GERENCIADORA/CONTRATADA do controle tecnológico definido neste T.R.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	5,0%
12	Desmobilização de qualquer equipamento alocado ao contrato sem autorização prévia do Fiscal.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
13	O descumprimento de qualquer das determinações contidas neste PROJETO BÁSICOe no Edital relativamente à preservação do meio ambiente ou a segurança do trabalho de competência da GERENCIADORA/CONTRATADA.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,50%
14	A execução de qualquer serviço previsto no PROJETO BÁSICOfora dos padrões das normas técnicas indicadas neste Termo de referência.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,0%
15	Descumprimento, sem justificativa ou autorização da AGETO, do Plano de Trabalho da GERENCIADORA/CONTRATADA.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
16	A constatação pela AGETO da existência de qualquer colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3,2% por colaborador em desacordo. Substituição imediata do servidor em desacordo.
17	A constatação pela AGETO de equipamento lab oratorial da GERENCIADORA/CONTRATADA em desacordo com as especificações e/ou sem certificado de calibração e/ou fora do prazo de validade de certificação.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por equipamento em desacordo.
18	A constatação pela AGETO ou por órgão de CONTROLE (TCE, CGE, ETC) de divergências entre os quantitativos de serviço levantados pela equipe da GERENCIADORA/CONTRATADA para fins de medição e os efetivamente executados em campo.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3,2% por serviço discrepante; Acionamento administrativo da GERENCIADORA/CONTRATADA junto a AGETO. Acionamento dos Responsáveis Técnicos da Empresa junto ao CREA.
19	A constatação pela AGETO da falta de comunicação por escrito (Notificação) à fiscalização da AGETO devido a equipamento utilizado na realização das obras estar em desacordo com as normas e/ou apresentar más condições de funcionamento e/ou, quando couber, apresentar-se sem certificado de calibração.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por equipamento.
20	A constatação pela AGETO da falta de comunicação por escrito (Notificação) à	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada	1,0%
	fiscalização da AGETO devido ao descumprimento, por parte da EXECUTORA, de normas de segurança do trabalho nas frentes de serviço, tais como: falta ou insuficiência na sinalização de obras, falta de utilização de EPI's e EPC's, etc.		reincidência.	por trecho

Red. TO-010, Item 1, Item 11, Anexo Anexo, CER-77006-310, Palmas/TO, (62) 98505-0074



ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
21	Atraso na liberação das frentes de serviço previstas no plano de trabalho da EXECUTORA em decorrência de falha da GERENCIADORA/CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Fiscal da Obra.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,5%
22	Não atendimento às solicitações contratuais realizadas pelo fiscal ou Gestor de Contrato, sem apresentação de justificativa aceita AGETO	10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. DAS DEFINIÇÕES

18.1.1 Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 6º, XXVII da Lei 14.133/21:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de serviços de engenharia.

17.1.2 Mesmo que haja a Matriz de Risco prevista neste PROJETO BÁSICO não isenta a empresa por assumir o pleno conhecimento, natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

17.1.3 A responsabilidade em considerar todos os custos e incidências sobre o valor de proposta em concordância com o objeto licitado é de responsabilidade da contratada, inclusive realizar os devidos questionamentos quanto a possíveis itens e de aditivos ou que poderão causar incidência financeira durante o processo de execução do objeto.

18.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.2.1 Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

18.2.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

18.2.3 Estar ciente de que o critério de medição é definido único e exclusivamente pela AGETO.

18.2.4 Ser integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

18.2.5 Está ciente de que a celebração de termos aditivos aos contratos firmados deverá ocorrer em conformidade com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como em seus acórdãos e eventuais atualizações normativas, observadas ainda as disposições constantes da Matriz de Risco, do Edital e do Contrato.

18.3. DAS CONDICIONANTES DA MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO
A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.



O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados ao objeto contratado é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

DA CONTRATADA

Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

Risco	Alocação (AGETO, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência	Contratada	Alto	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários.
Gastos excedentes relacionados ao objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Improvável	
Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários	Contratada	Médio	Ocasional	
Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do Contratante	Contratada	Médio	Ocasional	

Red. TO-010, Item 1, Item 11, Anexo Anexo, CER 77006-310, Balneario/TO, (62) 98505-9874



Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos	Contratada	Alto	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de gerenciamento
Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Médio	Improvável	-
Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos
Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Alto	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação
Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período	Contratada	Médio	Remota	
Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	-
Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes



Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer
Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	
Custos associados à ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico
Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Baixo	Remota	
Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação	Contratada	Médio	Remota	
Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado
DA CONTRATANTE				
É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				



Risco	Alocação (AGETO, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	AGETO	Alto	Remota	-
Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato.	AGETO	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato
Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	AGETO	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro
Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico- financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	AGETO	Alto	Remota	-
Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de serviços que afetem o equilíbrio econômico-financeiro	AGETO	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e na realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização do objeto contratado





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde o objeto contratado.	AGETO	Alto	Improvável	
Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	AGETO	Alto	Remota	

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

19.1. Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

19.2. Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

20.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

20.3 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

20.4 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;
- II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

20.5 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.

20.6 Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

20.7 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- a) Diário de Obras;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;

Red. TO-010, Item 1, Item 11, Anexo Anexo, CER 77006-310, Palmas/TO, (62) 98505-0074



- e) Relatórios de controle tecnológico e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- g) Cópias das medições realizadas.

21.2 - A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

21.3 - A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

21.5 - A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Diário de Obra.

21.6 - Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

23.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PROIBIÇÃO

24.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - REGISTRO

25.1 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

27.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

27.2 - A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

27.3 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

28.2 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

28.3 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

HASH: 73dba752b2edee5ca34dce81dc5322cac53ac7521a97196b96d07cef519ed59. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCVH-TCDG-2C9M-WY9W>.

Red. TO-010, Item 1, Lote 11, entre Lotes, CEP 77006-310, Palmas/TO, (62) 98505-0074

